

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026-FMS

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ-PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07 de Agosto de 2026.

Horário: 09h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 07 de Agosto de 2026

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 03 de Agosto de 2026.

## 1. DO OBJETO.

- 1.1 Tem por objeto ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, produtos de higiene, limpeza, desinfecção, esterilização, proteção individual e demais insumos destinados à assistência odontológica, conforme especificações, em favor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE.
- 1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE para o exercício de 2026.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE OROCO** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 6.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.7.1. Para assegurar a seriedade da proposta e a vinculação do licitante às condições ofertadas, será exigida a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada no ato do envio da proposta, como condição de validade e admissibilidade, sob pena de desclassificação, devendo possuir prazo de validade mínimo compatível com o período de validade da proposta, acrescido de eventual prazo recursal.

6.7.3. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.7.4.A garantia da proposta deverá ser incondicional, irrevogável e irretratável, devendo assegurar o pagamento do valor garantido nas hipóteses previstas neste edital, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7.5.A garantia da proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, ou, quando for o caso, substituída pela garantia contratual, se exigida.

6.7.6.A garantia da proposta será executada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em lei:

I – retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade;

II – recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – não comprovação das condições de habilitação exigidas, quando imputável ao licitante;

IV – prática de ato que configure tentativa de fraude, má-fé ou comportamento inidôneo no curso do certame.

6.7.7.A exigência de garantia da proposta não constitui restrição indevida à competitividade, tendo por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a seriedade das propostas e prevenir condutas oportunistas que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

6.7.8.A presente exigência encontra amparo no art. 57 § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada de forma proporcional, razoável e isonômica, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaooroco.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em

diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.13.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.**O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.**A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orocó/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacaooroco.com.br>.**

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Município de Orocó/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaooroco.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, no horário

das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Orocó/PE, 22 de Julho de 2026.

**Ana Beatriz Fernandes Bione Lira**  
**Secretária de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Orocó/PE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico**

### 1.1. Descrição detalhada do objeto

1.1.2. A contratação compreende **219 itens**, cujas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e valores de referência encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, que constitui parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

1.1.3. Os produtos destinam-se ao abastecimento das unidades de saúde, consultórios odontológicos, equipes de saúde bucal, serviços de Atenção Primária à Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que executem ações preventivas, educativas, diagnósticas, restauradoras, cirúrgicas, periodontais, endodônticas e de urgência odontológica.

1.1.4. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de entrega ou instrumento equivalente.

1.1.5. A contratação será processada por meio de **pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.1.6. A adjudicação por item permitirá que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com seu ramo de atividade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.1.7. O fornecimento deverá abranger todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo:

- a) aquisição ou fabricação dos produtos;
- b) acondicionamento e embalagem;
- c) transporte;
- d) frete;
- e) seguro;
- f) carga e descarga;
- g) tributos;
- h) encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- i) instalação e montagem, quando exigidas;
- j) testes de funcionamento;
- k) treinamento operacional, quando previsto;
- l) garantia;
- m) assistência técnica; e
- n) quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução.

1.1.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, entregues em embalagem íntegra e adequada, sem avarias, sinais de violação, contaminação, reutilização, recondicionamento ou armazenamento inadequado.

1.1.9. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou declaração de dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, conforme a classificação e a legislação aplicável.

1.1.10. Os medicamentos, anestésicos, saneantes, produtos para saúde e demais itens regulados somente poderão ser fornecidos por empresas regularmente autorizadas para sua fabricação, distribuição ou comercialização.

1.1.11. Para os equipamentos odontológicos, o fornecimento deverá incluir todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, além de manuais em língua portuguesa, certificados, instalação, testes, garantia e assistência técnica, quando estabelecidos nas especificações do respectivo item.

1.1.12. As quantidades registradas serão estimativas máximas e não gerarão obrigação de aquisição integral pela Administração, que poderá contratar apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.

1.1.13. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todas as características exigidas.

1.1.14. Não será admitido o fornecimento de produto diverso daquele registrado, salvo substituição previamente autorizada pela Administração e devidamente fundamentada, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica, manutenção do preço e ausência de prejuízo ao interesse público.

## 1.2. Valor estimado e planilha orçamentária

1.2.1. O valor global estimado da contratação corresponde a:

**R\$ 1.719.909,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e nove reais).**

1.2.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada para os 219 itens constantes da planilha orçamentária abaixo, considerando os quantitativos projetados, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e os valores praticados no mercado.

| Item | Nome                                                                                                                                                                   | Preço Estimado | Quantidade | Unidade  | Total         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|---------------|
| 1    | 43665-abaixador de língua-abaixador língua, material em madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, largura 1,50 cm, formato tipo espátula. pacote com 100 unidades. | R\$ 4,80       | 100        | Pacotes  | R\$ 480,00    |
| 2    | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM                                                                                                   | R\$ 23,99      | 1000       | Pacotes  | R\$ 23.990,00 |
| 3    | DISPENSER PAPEL TOALHA                                                                                                                                                 | R\$ 28,09      | 20         | Unidades | R\$ 561,80    |
| 4    | DISPENSER HIGIENIZADOR PARA MÃOS                                                                                                                                       | R\$ 51,20      | 20         | Unidades | R\$ 1.024,00  |
| 5    | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL                                                                                                              | R\$ 20,95      | 200        | Galões   | R\$ 4.190,00  |
| 6    | SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO                                                                                    | R\$ 15,00      | 200        | Galões   | R\$ 3.000,00  |
| 7    | FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO                                                                                                                                          | R\$ 2,94       | 200        | Unidades | R\$ 588,00    |
| 8    | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES                                                                                                            | R\$ 43,49      | 2000       | Pacotes  | R\$ 86.980,00 |
| 9    | LIXEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS.                                     | R\$ 236,80     | 40         | Unidades | R\$ 9.472,00  |
| 10   | SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM- CAPACIDADE PARA 100 LITROS.                                                                                                             | R\$ 22,09      | 2000       | Pacotes  | R\$ 44.180,00 |

|    |                                                                                                                                                               |               |      |          |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|------------------|
| 11 | SUPORTE METÁLICO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FIXAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.                                                             | R\$<br>26,39  | 100  | Unidades | R\$<br>2.639,00  |
| 12 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE                                                                                                                           | R\$<br>8,00   | 1500 | Unidades | R\$<br>12.000,00 |
| 13 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO, ANTIALÉRGICA                                                                                     | R\$<br>7,88   | 800  | Caixas   | R\$<br>6.304,00  |
| 14 | TOUCA DESCARTÁVEL TIPO SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 20 G/M <sup>2</sup>                | R\$<br>9,75   | 400  | Pacotes  | R\$<br>3.900,00  |
| 15 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO                                                                                                           | R\$<br>9,90   | 50   | Unidades | R\$<br>495,00    |
| 16 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO                      | R\$<br>19,50  | 500  | Unidades | R\$<br>9.750,00  |
| 17 | ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA. GALÃO DE 05 LITROS.                                                         | R\$<br>10,71  | 1000 | Galões   | R\$<br>10.710,00 |
| 18 | DETERGENTE ENZIMÁTICO DESTINADO À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, COMPOSTO POR ENZIMAS                                                 | R\$<br>105,64 | 600  | Galões   | R\$<br>63.384,00 |
| 19 | LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO                                      | R\$<br>5,96   | 100  | Pares    | R\$<br>596,00    |
| 20 | LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO                                        | R\$<br>3,78   | 100  | Pares    | R\$<br>378,00    |
| 21 | LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO                                       | R\$<br>11,00  | 100  | Pares    | R\$<br>1.100,00  |
| 22 | SOLUÇÃO ESTERILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%                                                                                                            | R\$<br>38,80  | 200  | Galões   | R\$<br>7.760,00  |
| 23 | PAPEL FILME- MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.                           | R\$<br>40,00  | 300  | Rolos    | R\$<br>12.000,00 |
| 24 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA E DESINFETANTE, INDICADO PARA USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO.                        | R\$<br>5,91   | 600  | Galões   | R\$<br>3.546,00  |
| 25 | BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500ML                                                                                                         | R\$<br>4,60   | 50   | Unidades | R\$<br>230,00    |
| 26 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO - USO ODONTOLÓGICO                                                                                    | R\$<br>9,79   | 60   | Unidades | R\$<br>587,40    |
| 27 | ESPELHO DE MÃO ODONTOLÓGICO COM CABO, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE BUCAL                                                                                | R\$<br>14,73  | 30   | Unidades | R\$<br>441,90    |
| 28 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA COMPOSTA POR POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | R\$<br>12,84  | 100  | Unidades | R\$<br>1.284,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |          |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|------------------|
| 29 | BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTE N - BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 46 CM | R\$<br>16,90  | 1000 | Pacotes  | R\$<br>16.900,00 |
| 30 | ROLO DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO-10CMX100M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FILME   LARGURA: CERCA DE 10 CM   COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO   USO: ROLO 100M                                                                                       | R\$<br>29,99  | 700  | Rolos    | R\$<br>20.993,00 |
| 31 | ROLO DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO-15CMX100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60G/M2                                | R\$<br>44,99  | 500  | Rolos    | R\$<br>22.495,00 |
| 32 | ROLO DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M EMBALAGEM MULTILAMINADO, APLICACAO 1:P/ ESTERILIZACAO DE FORMALDEIDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE                                       | R\$<br>64,70  | 600  | Rolos    | R\$<br>38.820,00 |
| 33 | SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA                                                 | R\$<br>640,00 | 30   | Unidades | R\$<br>19.200,00 |
| 34 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.                                                                                                                 | R\$<br>5,90   | 200  | Unidades | R\$<br>1.180,00  |
| 35 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO - AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: LABIAL LATERAL, MODELO: EXPANDEX, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL                                                                                                    | R\$<br>7,00   | 50   | Unidades | R\$<br>350,00    |
| 36 | LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL TAMANHO PP, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.             | R\$<br>18,50  | 800  | Caixas   | R\$<br>14.800,00 |
| 37 | LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$<br>21,32  | 1000 | Caixas   | R\$<br>21.320,00 |
| 38 | LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | R\$<br>16,00  | 1000 | Caixas   | R\$<br>16.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                           |              |     |          |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-----------------|
| 39 | LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$<br>16,20 | 300 | Caixas   | R\$<br>4.860,00 |
| 40 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA OU MICROTEXTURIZADA NA REGIÃO PALMAR E DIGITAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, PUNHO COM BAINHA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO.    | R\$<br>1,58  | 500 | Pares    | R\$<br>790,00   |
| 41 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA OU MICROTEXTURIZADA NA REGIÃO PALMAR E DIGITAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, PUNHO COM BAINHA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO.    | R\$<br>1,23  | 500 | Pares    | R\$<br>615,00   |
| 42 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA OU MICROTEXTURIZADA NA REGIÃO PALMAR E DIGITAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, PUNHO COM BAINHA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO.    | R\$<br>1,15  | 600 | Pares    | R\$<br>690,00   |
| 43 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA OU MICROTEXTURIZADA NA REGIÃO PALMAR E DIGITAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, PUNHO COM BAINHA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO     | R\$<br>1,15  | 600 | Pares    | R\$<br>690,00   |
| 44 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA OU MICROTEXTURIZADA NA REGIÃO PALMAR E DIGITAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, PUNHO COM BAINHA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO     | R\$<br>1,15  | 300 | Pares    | R\$<br>345,00   |
| 45 | BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702, HASTE REGULAR - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, FORMATO EM TROCO CÔNICA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE                                                                             | R\$<br>7,00  | 400 | Unidades | R\$<br>2.800,00 |
| 46 | BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702, HASTE LONGA - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, FORMATO EM CÔNICO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE                                                                                     | R\$<br>4,70  | 400 | Unidades | R\$<br>1.880,00 |
| 47 | BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151, OU EQUIVALENTE. BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO 23MM.                                   | R\$<br>10,11 | 400 | Unidades | R\$<br>4.044,00 |
| 48 | BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151, OU EQUIVALENTE. BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO 28MM.                                | R\$<br>11,12 | 400 | Unidades | R\$<br>4.448,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |          |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|------------------|
| 49 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30 G-EXTRA CURTA, ESTÉRIL BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS OU, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADE | R\$<br>20,00  | 400  | Caixas   | R\$<br>8.000,00  |
| 50 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30 G-CURTA, ESTÉRIL BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                          | R\$<br>22,00  | 500  | Caixas   | R\$<br>11.000,00 |
| 51 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL- CALIBRE 27 G-LONGA, ESTÉRIL, BISEL TRIPLO; SILICONIZADAS; LONGA. PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.                                                          | R\$<br>21,99  | 400  | Caixas   | R\$<br>8.796,00  |
| 52 | ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.                                                                                                                                                | R\$<br>7,79   | 200  | Frascos  | R\$<br>1.558,00  |
| 53 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) ASSOCIADO À EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 (10 µG/ML), ISENTO DE METILPARABENO. ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO (CRISTAL) COM 1,8 ML                                   | R\$<br>125,84 | 650  | Caixas   | R\$<br>81.796,00 |
| 54 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40 MG/ML) ASSOCIADO À EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 (10 µG/ML), ISENTO DE METILPARABENO. ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO (CRISTAL) COM 1,8 ML                                   | R\$<br>186,26 | 400  | Caixas   | R\$<br>74.504,00 |
| 55 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) ASSOCIADO À EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 (10 µG/ML), ISENTO DE METILPARABENO. ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO (CRISTAL) COM 1,8 ML                                 | R\$<br>146,62 | 200  | Caixas   | R\$<br>29.324,00 |
| 56 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X0,70MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, BICO LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAR REGISTRO ANVISA.                                                                                                             | R\$<br>0,25   | 6000 | Unidades | R\$<br>1.500,00  |
| 57 | SERINGA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.                                                                                                                                           | R\$<br>26,65  | 200  | Unidades | R\$<br>5.330,00  |
| 58 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO), 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO RÍGIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (TIPO GARRAFA)                                                                       | R\$<br>4,32   | 900  | Frascos  | R\$<br>3.888,00  |
| 59 | SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%,                                                                                                                                                                                                       | R\$<br>21,98  | 400  | Frascos  | R\$<br>8.792,00  |
| 60 | ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML - PVP-I 10% (1% IODO ATIVO). ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CONTENDO 100 ML                                         | R\$<br>5,63   | 150  | Frascos  | R\$<br>844,50    |
| 61 | CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO PARA ASSEPSIA DE PELE, FRASCO ALMOTOLIA,                                                                                                                     | R\$<br>2,63   | 150  | Frascos  | R\$<br>394,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |              |      |          |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------|------------------|
|    | 100ML.                                                                                                                                                                                                                                                  |              |      |          |                  |
| 62 | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.                                                                                                                         | R\$<br>33,39 | 1000 | Pacotes  | R\$<br>33.390,00 |
| 63 | ESPONJA HEMOSTÁTICA EM CUBOS - 1CM ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, BIOCOMPATÍVEL, REABSORVÍVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO EM CUBOS COM FACES DE 1CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. | R\$<br>35,51 | 250  | Caixas   | R\$<br>8.877,50  |
| 64 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                        | R\$<br>29,52 | 100  | Unidades | R\$<br>2.952,00  |
| 65 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                       | R\$<br>28,29 | 100  | Unidades | R\$<br>2.829,00  |
| 66 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA REFERÊNCIA: Nº 2 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                            | R\$<br>30,20 | 100  | Unidades | R\$<br>3.020,00  |
| 67 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 304 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                         | R\$<br>19,39 | 200  | Unidades | R\$<br>3.878,00  |
| 68 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                               | R\$<br>52,70 | 100  | Unidades | R\$<br>5.270,00  |
| 69 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                             | R\$<br>42,35 | 100  | Unidades | R\$<br>4.235,00  |
| 70 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                              | R\$<br>46,29 | 100  | Unidades | R\$<br>4.629,00  |
| 71 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                            | R\$<br>45,92 | 100  | Unidades | R\$<br>4.592,00  |
| 72 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                         | R\$<br>48,34 | 100  | Unidades | R\$<br>4.834,00  |
| 73 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                          | R\$<br>50,74 | 100  | Unidades | R\$<br>5.074,00  |
| 74 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO:                                                                                                                   | R\$<br>41,89 | 100  | Unidades | R\$<br>4.189,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                    |              |     |          |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-----------------|
|    | AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                      |              |     |          |                 |
| 75 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                   | R\$<br>39,90 | 100 | Unidades | R\$<br>3.990,00 |
| 76 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                 | R\$<br>41,75 | 100 | Unidades | R\$<br>4.175,00 |
| 77 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                   | R\$<br>39,90 | 100 | Unidades | R\$<br>3.990,00 |
| 78 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL                                                                                       | R\$<br>72,00 | 100 | Unidades | R\$<br>7.200,00 |
| 79 | PINÇA PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR. MODELO: MAYO HEGAR PONTA RETA, HASTE RETA, COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.                                                                                | R\$<br>34,61 | 150 | Unidades | R\$<br>5.191,50 |
| 80 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.                                             | R\$<br>15,97 | 150 | Unidades | R\$<br>2.395,50 |
| 81 | DESCOLADOR - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO.                                                                                                                              | R\$<br>19,88 | 100 | Unidades | R\$<br>1.988,00 |
| 82 | DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO MOLT Nº 9, INDICADO PARA DESCOLAMENTO DE PERIÓSTEO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. PRODUTO REUTILIZÁVEL.     | R\$<br>42,27 | 100 | Unidades | R\$<br>4.227,00 |
| 83 | DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO MOLT Nº 2-4, INDICADO PARA DESCOLAMENTO DE PERIÓSTEO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. PRODUTO REUTILIZÁVEL.   | R\$<br>15,98 | 100 | Unidades | R\$<br>1.598,00 |
| 84 | TENTACÂNULA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIALMENTE EM ODONTOPEDIATRIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. INSTRUMENTO ESTERILIZÁVEL.                                           | R\$<br>10,07 | 80  | Unidades | R\$<br>805,60   |
| 85 | PINÇA HEMOSTÁTICA (MOSQUITO) DE ALTA PRECISÃO, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO DA PONTA CURVA, COMPRIMENTO DE 12CM A 13CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO. COMPONENTES: COM CREMALHEIRA E ANÉIS DE DEDO PARA FIXAÇÃO. | R\$<br>22,00 | 80  | Unidades | R\$<br>1.760,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |              |      |          |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------|------------------|
| 86 | PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, MODELO KELLY, PONTA CURVA, TIPO SERRILHADA (SERRILHA NA METADE DO RAMO), COMPRIMENTO DE 14 CM, COM CREMALHEIRA DE TRAVAMENTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL/ESTERILIZÁVEL     | R\$<br>21,00 | 80   | Unidades | R\$<br>1.680,00  |
| 87 | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERIL | R\$<br>32,53 | 200  | Caixas   | R\$<br>6.506,00  |
| 88 | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM         | R\$<br>31,16 | 600  | Caixas   | R\$<br>18.696,00 |
| 89 | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL    | R\$<br>39,48 | 300  | Unidades | R\$<br>11.844,00 |
| 90 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TIPO CIRÚRGICO PARA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. CONFECCIONADO EM RESINA ABS, POLIPROPILENO E/OU PVC, ATÓXICO. USO ÚNICO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                     | R\$<br>37,67 | 550  | Caixas   | R\$<br>20.718,50 |
| 91 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA                                                                                    | R\$<br>30,10 | 50   | Caixas   | R\$<br>1.505,00  |
| 92 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA                                                                                    | R\$<br>35,90 | 150  | Caixas   | R\$<br>5.385,00  |
| 93 | CABO DE BISTURI BARD-PACKER Nº 03.                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>27,00 | 100  | Unidades | R\$<br>2.700,00  |
| 94 | CAIXA METÁLICA EM AÇO INOX COM AS DIMENSÕES 28X14X06CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA/COM TAMPA APLICAÇÃO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.                                                                                                                   | R\$<br>69,50 | 30   | Unidades | R\$<br>2.085,00  |
| 95 | AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO     | R\$<br>4,10  | 7000 | Unidades | R\$<br>28.700,00 |
| 96 | REVELADOR RADIOLÓGICO DENTAL SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL (FRASCO COM 475ML).                                                                                                                                                                             | R\$<br>13,14 | 300  | Frascos  | R\$<br>3.942,00  |
| 97 | FIXADOR RADIOGRAFICO SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DENTAL (FRASCO COM 475ML).                                                                                                                                                                                     | R\$<br>10,45 | 300  | Frascos  | R\$<br>3.135,00  |
| 98 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS                                                                                                                                                                                                                | R\$          | 10   | Unidades | R\$              |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |      |          |                  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|----------|------------------|
|     | ODONTOLÓGICAS.                                                                                                                                                                                                                                      | 272,87          |      |          | 2.728,70         |
| 99  | AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO TIPO VESTUÁRIO, TAMANHO ADULTO, MODELO CURTO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB.           | R\$<br>757,18   | 7    | Unidades | R\$<br>5.300,26  |
| 100 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL-KIT.                                                                                                                                                                                                  | R\$<br>45,00    | 20   | Kits     | R\$<br>900,00    |
| 101 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL-KIT.                                                                                                                                                                                                | R\$<br>44,97    | 20   | Kits     | R\$<br>899,40    |
| 102 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO (CX COM 150 UNIDADES)                                                                                                                                                                                       | R\$<br>150,00   | 250  | Caixas   | R\$<br>37.500,00 |
| 103 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX COM 100 UNIDADES).                                                                                                                                                                                    | R\$<br>170,00   | 150  | Caixas   | R\$<br>25.500,00 |
| 104 | ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: COLGADURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL.                                                                                                                                       | R\$<br>4,97     | 150  | Unidades | R\$<br>745,50    |
| 105 | GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, TEMPERATURA: CERCA DE -50°C.                                                                                                                           | R\$<br>31,99    | 200  | Frascos  | R\$<br>6.398,00  |
| 106 | CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA                       | R\$<br>1.200,00 | 40   | Kits     | R\$<br>48.000,00 |
| 107 | ESCOVA DENTAL, ADULTO, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E LOTE.                                                                                                                                                                | R\$<br>2,99     | 7000 | Unidades | R\$<br>20.930,00 |
| 108 | ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E LOTE.                                                                                                                                                              | R\$<br>0,78     | 7000 | Unidades | R\$<br>5.460,00  |
| 109 | ESPELHO BUCAL Nº 5, PLANO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E PRESSÃO), FORMATO REDONDO, TIPO PLANO (PARA VISUALIZAÇÃO DIRETA, SEM AUMENTO), ROSCA UNIVERSAL PARA ENCAIXE EM CABO PADRÃO  | R\$<br>4,51     | 200  | Unidades | R\$<br>902,00    |
| 110 | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                                                            | R\$<br>6,08     | 200  | Unidades | R\$<br>1.216,00  |
| 111 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, TIPO ODONTOLÓGICA, NÚMERO 317, COMPRIMENTO DE 14 CM A 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 400), COM PINO GUIA (OU PONTA ATIVA ALINHADA) PARA PERFEITA PREENSÃO, SERRILHADA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO  | R\$<br>18,55    | 100  | Unidades | R\$<br>1.855,00  |
| 112 | SONDA EXPLORADORA Nº 5: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (TIPO AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA DUPLA, CABO ERGONÔMICO (RANHURADO OU OITAVADO) PARA MELHOR APOIO DIGITAL. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE A MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO) | R\$<br>21,16    | 100  | Unidades | R\$<br>2.116,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                 |              |     |            |                 |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------------|-----------------|
| 113 | PLACA PARA ESPATULAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM VIDRO, FORMATO RETANGULAR, SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, COM ESPESSURA DE 10 MM. INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. | R\$<br>11,32 | 50  | Unidades   | R\$<br>566,00   |
| 114 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO, MODELO SIMPLES, TIPO 24. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                      | R\$<br>11,20 | 80  | Unidades   | R\$<br>896,00   |
| 115 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS EM TITÂNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INSTRUMENTO DUPLO, COM CABO ANATÔMICO (PODENDO POSSUIR REVESTIMENTO EM SILICONE)    | R\$<br>26,67 | 100 | Unidades   | R\$<br>2.667,00 |
| 116 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS EM TITÂNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INSTRUMENTO DUPLO, COM CABO ANATÔMICO (PODENDO POSSUIR REVESTIMENTO EM SILICONE)    | R\$<br>14,95 | 100 | Unidades   | R\$<br>1.495,00 |
| 117 | ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA, UTILIZADO PARA ESCULTURA, MODELAGEM E ACABAMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES (RESINA E AMÁLGAMA), COM LÂMINAS FINAS E CONTORNO ANATÔMICO.                        | R\$<br>9,65  | 100 | Unidades   | R\$<br>965,00   |
| 118 | PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO.                                                                                                                                             | R\$<br>18,23 | 150 | Unidades   | R\$<br>2.734,50 |
| 119 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5MM, ESPESSURA MÁXIMA 0,05MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.                                                                                            | R\$<br>1,41  | 500 | Unidades   | R\$<br>705,00   |
| 120 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7MM, ESPESSURA MÁXIMA 0,05MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.                                                                                            | R\$<br>1,50  | 500 | Unidades   | R\$<br>750,00   |
| 121 | VERNIZ COM FLÚOR, PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.                                     | R\$<br>18,05 | 250 | Frascos    | R\$<br>4.512,50 |
| 122 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.                                                                                           | R\$<br>2,30  | 300 | Pacotes    | R\$<br>690,00   |
| 123 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA- DUPLA GRANULAÇÃO COM 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.                                                                                                                    | R\$<br>8,15  | 300 | Embalagens | R\$<br>2.445,00 |
| 124 | TIRA ABRASIVA- USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO: CERCA DE 150MM LARGURA: 4MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL.                                                                     | R\$<br>5,85  | 300 | Embalagens | R\$<br>1.755,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |      |            |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|------------------|
| 125 | PORTA ALGODÃO ODONTOLÓGICO TIPO TAMBOR, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO LIMPO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA E MOLA. PRODUTO RESISTENTE À CORROSÃO.                                                  | R\$<br>62,31    | 30   | Unidades   | R\$<br>1.869,30  |
| 126 | ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTA DE AMIDO E CLORO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE.                                                                                                             | R\$<br>2,47     | 2000 | Embalagens | R\$<br>4.940,00  |
| 127 | SUGADOR BUCAL PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM PACOTES CONTENDO 40 (QUARENTA) UNIDADES                                                                                                                                               | R\$<br>11,87    | 2000 | Pacotes    | R\$<br>23.740,00 |
| 128 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED, SEM FIO, TIPO PISTOLA/CANETA. DEVE POSSUIR LED DE ALTA POTÊNCIA COM EMISSÃO DE LUZ AZUL E VIOLETA, ABRANGENDO ESPECTRO DE 395 A 490 NM, COMPATÍVEL COM RESINAS ODONTOLÓGICAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS                         | R\$<br>1.200,00 | 20   | Unidades   | R\$<br>24.000,00 |
| 129 | SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE FÓSSULAS E FISSURAS. DEVE POSSUIR LIBERAÇÃO DE FLÚOR (INCORPORADO OU IONOMÉRICO), SER RADIOPACO E APRESENTAR CARACTERÍSTICA TIXOTRÓPICA, COM ADEQUADA FLUIDEZ PARA PENETRAÇÃO EM FISSURAS. | R\$<br>31,82    | 300  | Unidades   | R\$<br>9.546,00  |
| 130 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FORRADOR/RESTAURADOR, MONOCOMPONENTE. APRESENTAÇÃO EM SERINGA PRONTA PARA USO. COR UNIVERSAL/OPACA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA POR RESINA, RADIOPACO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.                           | R\$<br>86,25    | 200  | Unidades   | R\$<br>17.250,00 |
| 131 | TAÇA DE BORRACHA DE PROFILAXIA, PARA CONTRA-ÂNGULO.                                                                                                                                                                                                     | R\$<br>0,80     | 1000 | Unidades   | R\$<br>800,00    |
| 132 | ESCOVA DE ROBSON (UNIDADE) USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO                                                                                                                                                                        | R\$<br>4,29     | 4000 | Unidades   | R\$<br>17.160,00 |
| 133 | ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO, ANATÔMICO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. POSSUI RANHURAS LATERAIS PARA ACOMODAÇÃO E TRAVAMENTO DA MANDÍBULA, EVITANDO FECHAMENTO REPENTINO.                                              | R\$<br>7,00     | 100  | Unidades   | R\$<br>700,00    |
| 134 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº11,5 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, OITAVADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 11,5, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                      | R\$<br>14,55    | 100  | Unidades   | R\$<br>1.455,00  |
| 135 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, OITAVADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                          | R\$<br>5,90     | 100  | Unidades   | R\$<br>590,00    |
| 136 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº19 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, OITAVADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 19, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                          | R\$<br>24,03    | 100  | Unidades   | R\$<br>2.403,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |     |            |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------------|------------------|
| 137 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, OITAVADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 5, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.                                                        | R\$<br>11,79 | 100 | Unidades   | R\$<br>1.179,00  |
| 138 | FLÚOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200ML) SABOR TUTTI- FRUTTI, CEREJA, MORANGO OU OUTROS SABORES DISPONÍVEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                   | R\$<br>4,99  | 300 | Frascos    | R\$<br>1.497,00  |
| 139 | PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR, INDICADA PARA PROFILAXIA DENTAL. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90 G.                                                                                                               | R\$<br>11,60 | 350 | Unidades   | R\$<br>4.060,00  |
| 140 | PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, À BASE DE ERITROSINA E AZUL DE INDIGOTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 120 PASTILHAS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.                                                              | R\$<br>21,49 | 150 | Blisters   | R\$<br>3.223,50  |
| 141 | PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSON PARA JATO DE BICARBONATO, GRANULOMETRIA SUPER FINA, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS, 40g CADA.                                                                                                  | R\$<br>46,79 | 100 | Caixas     | R\$<br>4.679,00  |
| 142 | PEDRA POMES INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA E MANCHAS SUPERFICIAIS, ALÉM DE PROMOVER POLIMENTO AO ESMALTE OU RESTAURAÇÕES, CONFERINDO UMA SUPERFÍCIE UNIFORME.                                                                             | R\$<br>7,15  | 200 | Frascos    | R\$<br>1.430,00  |
| 143 | BROQUEIRO ODONTOLÓGICO COM 60 FUROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO), COMPATÍVEL COM BROCAS FG E CA.                                                                               | R\$<br>38,00 | 60  | Unidades   | R\$<br>2.280,00  |
| 144 | ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO), À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, INDICADO PARA ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA, COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS                                      | R\$<br>96,29 | 350 | Unidades   | R\$<br>33.701,50 |
| 145 | APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO: EXTRA FINO (MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                            | R\$<br>10,29 | 200 | Embalagens | R\$<br>2.058,00  |
| 146 | APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO: FINO (MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                   | R\$<br>10,29 | 400 | Embalagens | R\$<br>4.116,00  |
| 147 | APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO: REGULAR (MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                               | R\$<br>8,50  | 200 | Embalagens | R\$<br>1.700,00  |
| 148 | RESINA FLUIDA- COR: A1, PREENCHIMENTO 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA) CANFORQUINONA, COINICIADORES CONSERVANTES E PIGMENTOS. 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. | R\$<br>13,30 | 200 | Unidades   | R\$<br>2.660,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |          |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|------------------|
| 149 | RESINA FLUIDA- COR: A2, PREENCHIMENTO 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO- ALUMÍNIO, SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA) CANFORQUINONA, COINICIADORES CONSERVANTES E PIGMENTOS. 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. | R\$<br>12,90 | 300 | Unidades | R\$<br>3.870,00  |
| 150 | RESINA FLUIDA- COR: A3, PREENCHIMENTO 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO- ALUMÍNIO, SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA) CANFORQUINONA, COINICIADORES CONSERVANTES E PIGMENTOS. 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. | R\$<br>13,30 | 300 | Unidades | R\$<br>3.990,00  |
| 151 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A1E, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>13,27 | 400 | Unidades | R\$<br>5.308,00  |
| 152 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A1D, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>32,49 | 400 | Unidades | R\$<br>12.996,00 |
| 153 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A2E, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>32,49 | 400 | Unidades | R\$<br>12.996,00 |
| 154 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A2D, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>32,49 | 400 | Unidades | R\$<br>12.996,00 |
| 155 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A3E, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>58,99 | 400 | Unidades | R\$<br>23.596,00 |
| 156 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A3D, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.          | R\$<br>32,49 | 400 | Unidades | R\$<br>12.996,00 |
| 157 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR: A3,5B, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.        | R\$<br>32,49 | 400 | Unidades | R\$<br>12.996,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                          |              |     |          |                 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-----------------|
| 158 | RESINA COMPOSTA, NANO-HÍBRIDA-FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CONDENSÁVEL, NÃO CONTÉM BPA E HEMA, SERINGA COM 4G. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.                                                           | R\$<br>13,65 | 500 | Unidades | R\$<br>6.825,00 |
| 159 | PEDRA AFIAR, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 2,50CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS.                                                                                                                  | R\$<br>18,64 | 50  | Unidades | R\$<br>932,00   |
| 160 | RASPADOR PERIODONTAL TIPO FOICE, INDICADO PARA RASPAGEM PERIODONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO. MODELO Nº 0-00.                                               | R\$<br>12,59 | 100 | Unidades | R\$<br>1.259,00 |
| 161 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 1-2, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.   | R\$<br>18,09 | 100 | Unidades | R\$<br>1.809,00 |
| 162 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 3-4, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.   | R\$<br>10,50 | 100 | Unidades | R\$<br>1.050,00 |
| 163 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5-6, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.   | R\$<br>13,89 | 100 | Unidades | R\$<br>1.389,00 |
| 164 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 7-8, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.   | R\$<br>15,22 | 100 | Unidades | R\$<br>1.522,00 |
| 165 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 9-10, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.  | R\$<br>10,50 | 100 | Unidades | R\$<br>1.050,00 |
| 166 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 11-12, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. | R\$<br>8,04  | 100 | Unidades | R\$<br>804,00   |
| 167 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13-14, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. | R\$<br>19,21 | 100 | Unidades | R\$<br>1.921,00 |
| 168 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 15-16, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. | R\$<br>15,04 | 100 | Unidades | R\$<br>1.504,00 |
| 169 | CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 17-18, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. | R\$<br>11,02 | 100 | Unidades | R\$<br>1.102,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |     |          |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|------------------|
| 170 | INSERTO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO .<br>SOLICITADO VÁRIOS TAMANHOS SENDO QUE A<br>NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.                                                                                                                                                    | R\$<br>125,90   | 300 | Unidades | R\$<br>37.770,00 |
| 171 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ULTRASSOM,<br>ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL<br>PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO:<br>PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:<br>PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA,<br>FONTE: ELÉTRICO                                        | R\$<br>1.200,00 | 6   | Unidades | R\$<br>7.200,00  |
| 172 | MATERIAL PARA MOLDAGEM (IMPRESSÃO) À BASE DE<br>ALGINATO, LIVRE DE POEIRA, TIPO-I PRESA RÁPIDA,<br>ANTIMICROBIANO, COM CLORHEXIDINA, MÁXIMA<br>RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, ALTA FIDELIDADE DE<br>CÓPIA, DE BAIXO ESCOAMENTO, ALTA ELASTICIDADE                             | R\$<br>19,86    | 500 | Pacotes  | R\$<br>9.930,00  |
| 173 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>2,47     | 40  | Unidades | R\$<br>98,80     |
| 174 | GESSO TIPO 4, PACOTE COM 1KG.                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>17,50    | 500 | Pacotes  | R\$<br>8.750,00  |
| 175 | CUBA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO<br>ODONTOLÓGICA CUBA FLEXÍVEL TIPO "GRAU",<br>INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E ESPATULAÇÃO DE<br>ALGINATO, GESSO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.<br>CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E<br>RESISTENTE (BORRACHA OU TERMOPLÁSTICO<br>EQUIVALENTE) | R\$<br>7,50     | 50  | Unidades | R\$<br>375,00    |
| 176 | FIO DENTAL- ROLO COM 500 METROS.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>7,00     | 300 | Rolos    | R\$<br>2.100,00  |
| 177 | ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, PRESA RÁPIDA,<br>PÓ. EMBALAGEM: COM 50G, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,<br>DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.<br>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.                                                     | R\$<br>13,34    | 100 | Frascos  | R\$<br>1.334,00  |
| 178 | EUGENOL LÍQUIDO, (EMBALAGEM COM<br>APROXIMADAMENTE: 20ML). APRESENTAR REGISTRO<br>DOS PRODUTOS NA ANVISA.                                                                                                                                                                 | R\$<br>11,50    | 100 | Frascos  | R\$<br>1.150,00  |
| 179 | PARAMONOCLOFENOL, USO ODONTOLÓGICO,<br>CLOROFENICOL, CANFORADO. EMBALAGEM: VIDRO COM<br>20 ML.                                                                                                                                                                            | R\$<br>8,96     | 100 | Frascos  | R\$<br>896,00    |
| 180 | PETROLATO (VASELINA), BISNAGA DE<br>APROXIMADAMENTE 30G.                                                                                                                                                                                                                  | R\$<br>6,89     | 100 | Bisnagas | R\$<br>689,00    |
| 181 | PINÇA MULLER PARA CARBONO.                                                                                                                                                                                                                                                | R\$<br>27,70    | 100 | Unidades | R\$<br>2.770,00  |
| 182 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO<br>OCCLUSAL SUPERIOR E INFERIOR AO MESMO TEMPO,<br>BLOCO COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                       | R\$<br>2,80     | 250 | Blocos   | R\$<br>700,00    |
| 183 | SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL,<br>MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA USO EM<br>DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO<br>ÁCIDO (AUTOCONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE<br>OU CONDICIONAMENTO TOTAL)                                                                      | R\$<br>90,00    | 350 | Unidades | R\$<br>31.500,00 |
| 184 | CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, PACOTE COM 03 SERINGAS<br>(ATAQUE ÁCIDO), NA COR AZUL, À BASE DE ÁCIDO<br>FOSFÓRICO A 37% EM SERINGA DE 2,5 ML COM AGULHA<br>CURTA SEM BISEL.                                                                                                    | R\$<br>2,74     | 500 | Pacotes  | R\$<br>1.370,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                             |               |     |            |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------|------------------|
| 185 | CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDAS EM QUATRO TAMANHOS DIFERENTES (CX C/ 100 UNIDADES).                                                                                                                                                                   | R\$<br>8,93   | 200 | Caixas     | R\$<br>1.786,00  |
| 186 | CIMENTO OBTURADOR (RESTAURADOR) PROVISÓRIO, INDICADO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES.                                                                            | R\$<br>12,50  | 150 | Unidades   | R\$<br>1.875,00  |
| 187 | ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, INDICADO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE FORMA AUTOMÁTICA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 300 MMHG. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.                                | R\$<br>143,16 | 20  | Unidades   | R\$<br>2.863,20  |
| 188 | ESTETOSCÓPIO DE USO EM SAÚDE, TIPO BIAURICULAR, INDICADO PARA AUSCULTA CLÍNICA. CONFECCIONADO COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM FORMATO "Y" EM PVC E AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA. POSSUI OLIVAS ANATÔMICAS | R\$<br>12,00  | 20  | Unidades   | R\$<br>240,00    |
| 189 | DISCO ABRASIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA MONOFACE. DIÂMETRO APROXIMADO DE 3/4 DE POLEGADA.                                   | R\$<br>61,65  | 300 | Pacotes    | R\$<br>18.495,00 |
| 190 | MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, INDICADO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E ACESSÓRIOS ABRASIVOS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO | R\$<br>4,58   | 700 | Unidades   | R\$<br>3.206,00  |
| 191 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO - TIPO: P.A.   ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO COM 10G. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                                      | R\$<br>5,05   | 200 | Frascos    | R\$<br>1.010,00  |
| 192 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO   APRESENTAÇÃO: PASTA   USO: FORRAMENTO CAVIDADES   TIPO: FORRADOR   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM CATALIZADOR E BASE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA                                         | R\$<br>17,00  | 300 | Caixas     | R\$<br>5.100,00  |
| 193 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE   ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL   ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO   APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.                                                           | R\$<br>51,74  | 200 | Embalagens | R\$<br>10.348,00 |
| 194 | PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CERÂMICA/PORCELANA, FORMATO CHATO, COM CERDAS DE ALTA PRECISÃO, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, PODENDO SER DE PELO NATURAL TIPO MARTA KOLINSKY OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.                       | R\$<br>54,13  | 100 | Unidades   | R\$<br>5.413,00  |
| 195 | PASTA ABRASIVA PARA POLIMENTO ODONTOLÓGICO, À BASE DE PARTÍCULAS ABRASIVAS MICRONIZADAS (APROXIMADAMENTE 1 µM), INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E MATERIAIS RESTAURADORES. TIPO                                               | R\$<br>8,90   | 150 | Embalagens | R\$<br>1.335,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                 |              |     |          |                 |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-----------------|
|     | DIAMANTADA, PROPORCIONANDO ALTO BRILHO                                                                                                                                                                                                          |              |     |          |                 |
| 196 | FIO RETRATOR GENGIVAL - TAMANHO: 000   APLICAÇÃO: AFASTAMENTO GENGIVAL / MOLDAGEM PROTÉTICA   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA HEMOS.                                                                     | R\$<br>54,99 | 150 | Unidades | R\$<br>8.248,50 |
| 197 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO (ENTRE 20% A 25%), INCOLOR, SEM EPINEFRINA. INDICADO PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL. FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML.                                                               | R\$<br>13,08 | 150 | Frascos  | R\$<br>1.962,00 |
| 198 | TRICRESOL FORMALINA 10ML - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E DESINFETANTE PARA USO ENDODÔNTICO (TRATAMENTO DE CANAL). COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMALDEÍDO E CRESOL (APROXIMADAMENTE 38% CADA) EM VEÍCULO Q.S.P.. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS DE 10ML | R\$<br>15,88 | 100 | Frascos  | R\$<br>1.588,00 |
| 199 | FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO E ORTO-CRESOL (APROXIMADAMENTE 19% + 35%). SOLUÇÃO GLICERINADA. INDICADO PARA PULPOTOMIA E CURATIVO DE DEMORA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.                                           | R\$<br>13,54 | 100 | Frascos  | R\$<br>1.354,00 |
| 200 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO REFERÊNCIA: 3118F                                                                                            | R\$<br>2,10  | 500 | Unidades | R\$<br>1.050,00 |
| 201 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO REFERÊNCIA: 3118FF                                                                                     | R\$<br>2,10  | 500 | Unidades | R\$<br>1.050,00 |
| 202 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO REFERÊNCIA: 3195F                                                 | R\$<br>2,50  | 500 | Unidades | R\$<br>1.250,00 |
| 203 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO REFERÊNCIA: 3195FF                                          | R\$<br>2,10  | 500 | Unidades | R\$<br>1.050,00 |
| 204 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: ESFÉRICA   REFERÊNCIA: 1012                                                                                                                                                                            | R\$<br>2,20  | 400 | Unidades | R\$<br>880,00   |
| 205 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: ESFÉRICA   REFERÊNCIA: 1013                                                                                                                                                                            | R\$<br>1,95  | 400 | Unidades | R\$<br>780,00   |
| 206 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: ESFÉRICA   REFERÊNCIA: 1014                                                                                                                                                                            | R\$<br>1,95  | 600 | Unidades | R\$<br>1.170,00 |
| 207 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: ESFÉRICA   REFERÊNCIA: 1015                                                                                                                                                                            | R\$<br>1,95  | 700 | Unidades | R\$<br>1.365,00 |
| 208 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: ESFÉRICA   REFERÊNCIA: 1016                                                                                                                                                                            | R\$<br>1,90  | 700 | Unidades | R\$<br>1.330,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |          |                  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|------------------|
| 209 | PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA - FORMATO: CHAMA   TAMANHO: 3118   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS – GRANDE.                                                                                                                                   | R\$<br>3,02     | 500 | Unidades | R\$<br>1.510,00  |
| 210 | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº ½ COM TAMANHO 22 MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; ESFERICA; NUMERO 1/2; HASTE 22MM; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS              | R\$<br>11,65    | 200 | Unidades | R\$<br>2.330,00  |
| 211 | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2 COM TAMANHO 22 MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; ESFERICA; NUMERO 2; HASTE 22MM; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS                | R\$<br>5,95     | 200 | Unidades | R\$<br>1.190,00  |
| 212 | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4 COM TAMANHO 22 MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; ESFERICA; NUMERO 4; HASTE 22MM; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS                | R\$<br>3,67     | 300 | Unidades | R\$<br>1.101,00  |
| 213 | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6 COM TAMANHO 22 MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; ESFERICA; NUMERO 6; HASTE 22MM; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS                | R\$<br>8,55     | 400 | Unidades | R\$<br>3.420,00  |
| 214 | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 8 COM TAMANHO 22MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; ESFERICA; NUMERO 8; HASTE 22MM; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS                 | R\$<br>6,19     | 500 | Unidades | R\$<br>3.095,00  |
| 215 | FLÚOR- TIPO: GEL NEUTRO, SABOR: NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FLUORETO DE SÓDIO A 2%, ÍNDICE ACIDEZ: 6,5 A 7,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, C/ TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO.                                                                         | R\$<br>5,00     | 300 | Frascos  | R\$<br>1.500,00  |
| 216 | DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO DESTILADOR DE ÁGUA DESTINADO AO USO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 550 W. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA          | R\$<br>903,00   | 10  | Unidades | R\$<br>9.030,00  |
| 217 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAÇÃO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA. | R\$<br>2.200,00 | 6   | Unidades | R\$<br>13.200,00 |
| 218 | APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO, TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP,                                              | R\$<br>8.000,00 | 3   | Unidades | R\$<br>24.000,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |   |          |                             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|----------|-----------------------------|
| 219 | AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO ODONTOLÓGICA<br>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA PARA<br>ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM<br>FUNCIONAMENTO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO<br>(SISTEMA GRAVITACIONAL). CAPACIDADE APROXIMADA<br>DE 21 LITROS, VOLTAGEM 220 V. | R\$<br>5.844,44 | 6 | Unidades | R\$<br>35.066,64            |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |   |          | <b>R\$<br/>1.719.909,00</b> |

1.2.3. A estimativa de preços deverá permanecer acompanhada dos documentos que lhe deram suporte, incluindo propostas comerciais, consultas a bancos públicos de preços, contratações similares, atas de registro de preços, notas fiscais, pesquisas em sítios especializados ou outras fontes idôneas.

1.2.4. A pesquisa deverá ser submetida à análise crítica do setor responsável, com exclusão justificada de valores inexequíveis, excessivamente elevados, inconsistentes ou incompatíveis com as especificações e condições da contratação.

1.2.5. Caso haja intervalo relevante entre a data da pesquisa e a publicação do edital, a Administração deverá verificar a necessidade de atualização dos preços estimados.

1.2.6. Os preços de referência deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, instalação, testes, garantia e assistência técnica, quando exigidos.

1.2.7. O valor global possui natureza estimativa e representa o limite máximo projetado para a totalidade dos quantitativos registrados, não constituindo compromisso de contratação integral por parte da Administração.

1.2.8. A Administração poderá optar pela divulgação ou pelo sigilo do orçamento estimado, mediante justificativa expressa no processo, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.9. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão conter preços unitários e totais, vedada a apresentação de valores superiores ao limite máximo aceitável definido pela Administração para cada item.

1.2.10. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a realizar aquisições, as quais dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da emissão do instrumento de contratação correspondente.

### 1.3. Do reajuste

1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente definida no edital.

1.3.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice definido no edital e no instrumento contratual, observada a efetiva variação dos custos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. Recomenda-se, para a presente contratação, a adoção do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, ou outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos dos produtos contratados, conforme definição da Administração.

1.3.4. O reajuste deverá incidir exclusivamente sobre as obrigações executadas após o período mínimo de um ano, não alcançando fornecimentos realizados anteriormente à data em que se completar o interregno.

1.3.5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do direito, quando exigidos pela Administração.

1.3.6. O reajuste não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser solicitado a qualquer tempo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou eventos que alterem extraordinariamente os encargos assumidos.

1.3.7. A eventual revisão dos preços registrados dependerá de requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem a alteração efetiva dos custos, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

1.3.8. A Administração deverá analisar o comportamento dos preços praticados no mercado antes de autorizar reajuste, revisão, redução ou cancelamento do preço registrado.

1.3.9. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor para negociar sua redução.

1.3.10. Não sendo possível a redução do preço, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive a liberação do fornecedor, o cancelamento do registro e a convocação dos licitantes remanescentes.

#### **1.4. Do Registro de Preços**

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza continuada e variável da demanda, da impossibilidade de definição exata do momento e do quantitativo de cada aquisição e da conveniência de fornecimento parcelado durante a vigência da ata.

1.4.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado à presente contratação, especialmente porque:

- a) os materiais são utilizados de forma contínua;
- b) o consumo varia conforme o número e o tipo de atendimentos;
- c) diversos produtos possuem prazo de validade;
- d) não é recomendável a formação de estoques excessivos;
- e) as aquisições dependerão da demanda de cada unidade;
- f) os recursos orçamentários poderão ser disponibilizados gradualmente; e
- g) o fornecimento parcelado reduz riscos de perda, deterioração e vencimento.

1.4.3. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, contado da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observada a regulamentação aplicável.

1.4.4. A prorrogação da ata não implicará renovação automática dos quantitativos registrados, salvo disposição expressamente admitida pela regulamentação municipal e pelo edital.

1.4.5. A Administração não estará obrigada a contratar os quantitativos totais constantes da ata, podendo adquirir apenas os produtos efetivamente necessários.

1.4.6. A contratação dos itens registrados ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente.

1.4.7. Cada ordem de fornecimento deverá indicar:

- a) o item;
- b) a quantidade;
- c) o preço unitário registrado;
- d) o valor total;
- e) o prazo de entrega;
- f) o local de entrega;
- g) o responsável pelo recebimento; e
- h) demais condições aplicáveis.

1.4.8. Os fornecedores registrados estarão obrigados a manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

1.4.9. A recusa injustificada em assinar a ata, receber a ordem de fornecimento ou entregar os produtos sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência.

1.4.10. O registro poderá ser cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da ata;
- b) não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado;
- d) sofrer sanção impeditiva de contratar com a Administração;
- e) deixar de manter as condições de habilitação;
- f) houver interesse público devidamente motivado; ou
- g) ocorrer hipótese prevista na regulamentação aplicável.

1.4.11. A gestão da ata deverá incluir o controle dos quantitativos registrados, das aquisições realizadas, dos saldos disponíveis, dos prazos de vigência, dos preços praticados e das ocorrências relacionadas aos fornecedores.

1.4.12. A utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida quando autorizada pela legislação, pela regulamentação municipal, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, mediante demonstração da vantagem da adesão e observância dos limites aplicáveis.

1.4.13. A regulamentação federal do Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizada como referência subsidiária de boas práticas, sem prejuízo da aplicação prioritária dos regulamentos próprios do Município de Orocó/PE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades e equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

2.2. A prestação dos serviços odontológicos depende da disponibilidade contínua de materiais de consumo, medicamentos, anestésicos, instrumentais, equipamentos, produtos de biossegurança, limpeza, desinfecção e esterilização.

2.3. Esses produtos são indispensáveis à execução de atividades como:

- a) consultas e avaliações clínicas;
- b) prevenção e promoção da saúde bucal;
- c) aplicação tópica de flúor;
- d) restaurações;
- e) exodontias;
- f) tratamentos periodontais;
- g) procedimentos endodônticos;
- h) atendimento de urgência;
- i) controle de infecções;
- j) esterilização de instrumentais; e
- k) proteção dos pacientes e profissionais.

2.4. A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar:

- a) interrupção dos atendimentos;
- b) cancelamento de procedimentos;
- c) aumento da fila de espera;
- d) agravamento de doenças bucais;
- e) dificuldade de atendimento de urgências;
- f) comprometimento da biossegurança;
- g) aumento de encaminhamentos para outras unidades;
- h) aquisições emergenciais;

i) elevação dos custos administrativos; e

j) prejuízo à continuidade do serviço público.

2.5. A contratação atende ao interesse público porque busca garantir atendimento odontológico contínuo, seguro, eficiente e acessível à população usuária do Sistema Único de Saúde.

2.6. A saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o poder público assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.7. A saúde bucal integra a política pública de saúde e constitui componente essencial da assistência prestada no âmbito da Atenção Primária.

2.8. O planejamento da aquisição contribui para evitar desabastecimentos, contratações emergenciais e fracionamento indevido da despesa, além de proporcionar melhor organização orçamentária e administrativa.

2.9. A utilização do pregão eletrônico amplia a competição, a transparência e a participação de fornecedores de diferentes localidades.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá:

a) aquisição parcelada;

b) adequação das compras ao consumo real;

c) redução dos estoques;

d) diminuição do risco de vencimento;

e) melhor utilização dos espaços de armazenamento;

f) atendimento gradual das necessidades;

g) maior flexibilidade orçamentária; e

h) redução da necessidade de novos procedimentos licitatórios.

2.11. A adjudicação por item mostra-se mais vantajosa porque o objeto é divisível, formado por produtos autônomos e comercializados por diferentes segmentos de mercado.

2.12. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados e favorece a obtenção do menor preço individual.

2.13. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos, o mercado fornecedor, os preços, os riscos, a sustentabilidade e a viabilidade técnica e econômica.

2.14. O valor estimado de R\$ 1.719.909,00 representa o limite máximo projetado para os 219 itens, não significando que todos os quantitativos serão obrigatoriamente adquiridos.

2.15. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

2.16. A solução está alinhada aos objetivos do processo licitatório, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa, à prevenção de sobrepreço, à ampla competição e ao tratamento isonômico entre os licitantes.

2.17. A realização do procedimento licitatório é, portanto, necessária, adequada e proporcional à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde bucal.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Fundamentação legal

3.1.1. A contratação será regida, principalmente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Municípios.

3.1.2. O Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços e deve apresentar os elementos suficientes à caracterização do objeto, à definição da solução, dos requisitos, da execução, da gestão, da medição, do pagamento e da seleção do fornecedor.

3.1.3. A fase preparatória deverá observar o planejamento da contratação e compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando existente, com as leis orçamentárias e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

3.1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e deverá orientar a elaboração do edital, da ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais e das ordens de fornecimento.

3.1.5. A contratação será realizada por pregão eletrônico porque os bens são classificados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.6. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos ao registro de preços e na regulamentação municipal aplicável. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência subsidiária, especialmente quanto à gestão da ata, à vigência, à alteração dos preços, ao cancelamento e às adesões.

3.1.7. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 poderá ser utilizada como referência de boas práticas na estruturação do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da regulamentação própria do Município de Orocó/PE.

3.1.8. Também deverão ser observados, conforme a natureza de cada item:

- a) os regulamentos municipais de licitações e contratos;
- b) as normas do pregão eletrônico;
- c) as normas do Sistema de Registro de Preços;
- d) a legislação sanitária;
- e) as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- f) as normas ambientais;
- g) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- h) as regras de proteção ao consumidor aplicáveis à garantia dos produtos;
- i) as normas de segurança e saúde ocupacional; e
- j) as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **3.2. Descrição da necessidade**

3.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter abastecimento contínuo e adequado dos consultórios, unidades e equipes que prestam assistência odontológica à população.

3.2.2. O consumo dos materiais ocorre de maneira contínua, porém variável, de acordo com:

- a) o número de pacientes atendidos;
- b) os procedimentos realizados;
- c) a ocorrência de urgências;
- d) as campanhas de saúde bucal;
- e) as ações educativas e preventivas;
- f) a expansão das equipes;
- g) a demanda espontânea;
- h) a necessidade de reposição de estoque;
- i) o desgaste dos instrumentais; e
- j) a substituição ou complementação de equipamentos.

3.2.3. A quantidade de materiais necessária não pode ser definida apenas com base em uma única entrega, pois o consumo varia ao longo do exercício e depende do perfil epidemiológico e assistencial da população.

3.2.4. Alguns produtos possuem prazo de validade reduzido, exigem condições específicas de armazenamento ou estão sujeitos a variações de consumo, tornando inadequada a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos.

3.2.5. A solução deve permitir que a Administração adquira os produtos de forma gradual, conforme o consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

3.2.6. A aquisição planejada permitirá manter estoque mínimo de segurança para os itens essenciais e assegurar resposta adequada às necessidades das unidades.

3.2.7. Os materiais de consumo são necessários à execução diária dos procedimentos, enquanto os instrumentais e equipamentos são indispensáveis à estruturação, modernização, reposição e continuidade operacional dos consultórios.

3.2.8. A necessidade inclui produtos destinados à biossegurança, ao controle de infecções e à esterilização, cuja ausência poderá representar risco direto aos pacientes e profissionais.

3.2.9. Os equipamentos de proteção individual e os materiais para descarte de resíduos são essenciais para reduzir a exposição a agentes biológicos, químicos e perfurocortantes.

3.2.10. A reposição de equipamentos deverá observar o estado de conservação dos bens existentes, a necessidade de expansão dos serviços, a compatibilidade com a infraestrutura e a capacidade operacional das unidades.

3.2.11. A ausência da contratação comprometeria a continuidade da assistência odontológica municipal e poderia resultar na necessidade de aquisições emergenciais, geralmente realizadas em condições menos vantajosas.

### **3.3. Problema a ser resolvido**

3.3.1. O problema central consiste no risco de insuficiência ou ausência de materiais e equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços odontológicos municipais.

3.3.2. Esse problema poderá resultar em:

- a) interrupção parcial ou total dos procedimentos;
- b) baixa produtividade das equipes;
- c) aumento do absenteísmo decorrente de remarcações;
- d) crescimento da demanda reprimida;
- e) agravamento de doenças;
- f) aumento dos atendimentos de urgência;
- g) comprometimento de metas assistenciais;
- h) risco sanitário;
- i) desperdício de recursos humanos e estruturais; e
- j) perda de confiança da população nos serviços públicos.

3.3.3. A solução deverá assegurar o fornecimento tempestivo, adequado e regular dos produtos, observando qualidade, segurança, validade, regularidade sanitária e economicidade.

### **3.4. Interesse público envolvido**

3.4.1. O interesse público está relacionado à garantia de acesso da população aos serviços de saúde bucal e à continuidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.4.2. A contratação contribuirá para:

- a) assegurar atendimento digno e seguro;
- b) ampliar a capacidade de resposta da rede municipal;
- c) reduzir a ocorrência de doenças bucais evitáveis;
- d) preservar a saúde dos usuários;
- e) promover igualdade no acesso aos serviços;
- f) melhorar os indicadores de saúde bucal;
- g) cumprir metas e programas do Sistema Único de Saúde;
- h) proteger os profissionais; e
- i) utilizar de forma eficiente os recursos públicos.

3.4.3. A aquisição também permitirá melhor aproveitamento da estrutura existente, dos consultórios instalados e da força de trabalho disponível.

### **3.5. Adequação da solução escolhida**

3.5.1. A solução escolhida consiste no pregão eletrônico com registro de preços, fornecimento parcelado e julgamento por item.

3.5.2. Essa solução é adequada porque:

- a) os bens são comuns;
- b) existe mercado competitivo;
- c) os itens são divisíveis;
- d) os quantitativos são estimados;
- e) o consumo é variável;
- f) a entrega parcelada reduz perdas;

- g) o registro de preços favorece o planejamento;
- h) a disputa eletrônica amplia a concorrência; e
- i) a adjudicação por item favorece a obtenção do menor preço.

3.5.3. A solução permitirá conciliar a continuidade do abastecimento com a gestão eficiente dos estoques e dos recursos orçamentários.

3.5.4. Diante dos elementos apresentados, a contratação mostra-se legalmente fundamentada, tecnicamente necessária, economicamente justificável e alinhada ao interesse público.

#### **4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

4.1. A presente contratação deverá manter compatibilidade com o planejamento institucional, administrativo, assistencial, orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção dos serviços públicos de saúde bucal, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde ofertadas à população usuária do Sistema Único de Saúde.

4.3. A contratação deverá estar alinhada, especialmente, aos seguintes instrumentos de planejamento:

- a) Plano Plurianual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei Orçamentária Anual;
- d) Plano Municipal de Saúde;
- e) Programação Anual de Saúde;
- f) Plano de Contratações Anual, quando elaborado;
- g) planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde; e
- h) programação de atendimento das equipes e unidades de saúde bucal.

4.4. A fase preparatória do procedimento licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e

com as leis orçamentárias, devendo contemplar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na futura contratação.

4.5. A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, quando formalmente adotado pelo Município, demonstra que a aquisição foi previamente identificada, organizada e relacionada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Caso a contratação ainda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual, o setor competente deverá providenciar sua inclusão ou apresentar justificativa formal, demonstrando:

- a) a indispensabilidade da demanda;
- b) a continuidade dos serviços de saúde bucal;
- c) a compatibilidade com os objetivos institucionais;
- d) a existência de planejamento orçamentário; e
- e) a necessidade de evitar desabastecimento ou contratação emergencial.

4.7. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, pois contribuirá para:

- a) garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos;
- b) assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal;
- c) manter o abastecimento das unidades;
- d) melhorar a qualidade da assistência prestada;
- e) reduzir riscos sanitários;
- f) prevenir compras emergenciais;
- g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos; e
- h) cumprir metas e indicadores da política municipal de saúde.

4.8. O planejamento dos quantitativos deverá considerar o histórico de consumo, os estoques existentes, o número de unidades atendidas, a média de procedimentos realizados, a necessidade de reposição, a formação de estoque de segurança e a previsão de expansão ou manutenção dos serviços.

4.9. A escolha pelo pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços também se encontra alinhada ao planejamento administrativo, uma vez que permite aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

4.10. O alinhamento entre a contratação e o planejamento deverá permanecer demonstrado em todas as etapas do processo, desde a elaboração dos documentos preparatórios até a gestão da ata e das aquisições dela decorrentes.

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento.

5.2. A ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- a) haja previsão no edital;
- b) seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- c) exista interesse da Administração;
- d) o fornecedor concorde com a prorrogação;
- e) permaneçam válidas as condições de habilitação; e
- f) sejam observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5.3. O Decreto Federal nº 11.462/2023 regulamenta, no âmbito federal, os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 relativos ao Sistema de Registro de Preços, podendo ser utilizado pelo Município como referência subsidiária, sem afastar a aplicação prioritária da regulamentação local.

5.4. A vigência da ata não se confunde com o prazo de vigência das contratações, notas de empenho ou instrumentos equivalentes celebrados durante sua validade.

5.5. Os instrumentos de contratação decorrentes da ata deverão observar:

- a) o prazo necessário à entrega;
- b) o recebimento provisório e definitivo;
- c) o pagamento;
- d) a garantia dos produtos;

e) a assistência técnica, quando aplicável; e

f) as obrigações que devam permanecer após o fornecimento.

5.6. As contratações formalizadas durante a vigência da ata poderão produzir efeitos após o seu encerramento, desde que tenham sido regularmente celebradas dentro de seu prazo de validade.

5.7. Para os materiais de consumo e instrumentais, a vigência do instrumento decorrente da ata deverá ser compatível com o prazo de entrega, conferência, substituição e pagamento.

5.8. Para os equipamentos que incluam instalação, testes, treinamento, garantia ou assistência técnica, a vigência deverá abranger período suficiente para o cumprimento integral dessas obrigações.

5.9. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a realizar qualquer aquisição nem garante ao fornecedor a contratação de quantitativos mínimos.

5.10. Durante a vigência da ata, o fornecedor deverá manter:

a) os preços registrados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou revisão;

b) as condições de habilitação;

c) a regularidade sanitária;

d) a capacidade técnica e operacional;

e) a disponibilidade dos produtos; e

f) as condições previstas na proposta e no edital.

5.11. A prorrogação da ata dependerá de manifestação formal e análise prévia da Administração, não ocorrendo de maneira automática.

5.12. Não será admitida prorrogação quando:

a) os preços não forem vantajosos;

b) houver descumprimento contratual relevante;

c) o fornecedor não mantiver as condições de habilitação;

d) houver alteração da necessidade administrativa;

- e) os produtos estiverem tecnicamente desatualizados;
- f) existir solução mais vantajosa disponível; ou
- g) não houver interesse público devidamente demonstrado.

5.13. A extinção da ata não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de obrigações pendentes e a execução das garantias dos produtos já fornecidos.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de 219 itens destinados aos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

6.2. A solução abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo:

- a) planejamento dos quantitativos;
- b) pesquisa e formação dos preços;
- c) seleção dos fornecedores;
- d) registro dos preços;
- e) emissão das ordens de fornecimento;
- f) transporte e entrega;
- g) recebimento e conferência;
- h) armazenamento;
- i) distribuição às unidades;
- j) utilização dos produtos;
- k) garantia e assistência técnica;
- l) substituição dos itens recusados ou defeituosos; e

m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e produtos inservíveis.

6.3. A análise do ciclo de vida do objeto deverá considerar não apenas o preço inicial de aquisição, mas também os custos e efeitos relacionados a:

- a) transporte;
- b) armazenamento;
- c) prazo de validade;
- d) durabilidade;
- e) manutenção;
- f) consumo de energia e água;
- g) necessidade de acessórios;
- h) disponibilidade de peças;
- i) assistência técnica;
- j) descarte; e
- k) impacto ambiental.

6.4. A Lei nº 14.133/2021 orienta que a seleção da proposta mais vantajosa considere o ciclo de vida do objeto, devendo a Administração avaliar a eficiência da solução de maneira ampla, e não apenas pelo menor preço nominal.

6.5. Para os materiais de consumo, o ciclo de vida compreende:

- a) fabricação;
- b) acondicionamento;
- c) transporte;
- d) armazenamento;
- e) utilização clínica;
- f) descarte da embalagem;
- g) segregação dos resíduos; e

h) destinação final ambientalmente adequada.

6.6. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo projetado, de modo a evitar perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

6.7. A Administração deverá organizar o estoque de forma a priorizar a utilização dos produtos com vencimento mais próximo, preservando a rastreabilidade dos lotes e a segurança sanitária.

6.8. Para os instrumentais, o ciclo de vida deverá considerar:

a) qualidade do material de fabricação;

b) resistência à corrosão;

c) possibilidade de esterilização;

d) durabilidade;

e) ergonomia;

f) manutenção;

g) frequência de substituição; e

h) descarte após o término da vida útil.

6.9. Para os equipamentos odontológicos, o ciclo de vida deverá abranger:

a) aquisição;

b) transporte;

c) instalação;

d) testes de funcionamento;

e) treinamento dos operadores, quando necessário;

f) consumo de energia;

g) manutenção preventiva;

h) manutenção corretiva;

i) reposição de peças;

- j) assistência técnica;
- k) garantia;
- l) atualização tecnológica, quando aplicável; e
- m) desfazimento ou descarte ao final da vida útil.

6.10. A escolha dos equipamentos deverá considerar a compatibilidade com a infraestrutura existente, incluindo tensão elétrica, potência, espaço físico, instalações hidráulicas, ventilação, segurança e condições sanitárias.

6.11. Não deverão ser adquiridos equipamentos que dependam de peças, insumos ou serviços de manutenção de difícil acesso, salvo quando devidamente justificada a vantagem técnica e econômica.

6.12. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos:

- a) com maior durabilidade;
- b) de fácil manutenção;
- c) com assistência técnica disponível;
- d) com menor consumo de energia;
- e) com embalagens recicláveis;
- f) com menor geração de resíduos;
- g) que permitam armazenamento seguro; e
- h) que apresentem melhor relação entre custo e desempenho.

6.13. A entrega parcelada integra a solução como elemento de gestão do ciclo de vida, pois reduz:

- a) risco de vencimento;
- b) perdas por armazenamento prolongado;
- c) ocupação excessiva dos almoxarifados;
- d) deterioração dos materiais;
- e) imobilização desnecessária de recursos; e

f) aquisição superior ao consumo real.

6.14. O recebimento deverá avaliar não somente a quantidade, mas também:

a) integridade das embalagens;

b) validade;

c) lote;

d) registro sanitário;

e) qualidade;

f) conformidade técnica;

g) acessórios;

h) funcionamento; e

i) condições de garantia.

6.15. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.16. A solução deverá ser acompanhada por adequada gestão dos estoques, com controle de entradas, saídas, saldos, lotes, validade, distribuição e consumo por unidade.

6.17. Os resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverão receber tratamento compatível com sua classificação, especialmente os resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes.

6.18. Os equipamentos inservíveis deverão ser submetidos aos procedimentos de desfazimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

6.19. A solução como um todo foi concebida para assegurar:

a) continuidade dos atendimentos;

b) segurança sanitária;

c) eficiência operacional;

d) qualidade dos produtos;

e) redução de perdas;

- f) economicidade;
- g) sustentabilidade; e
- h) melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.20. Considerado o ciclo de vida dos itens, conclui-se que a solução mais adequada é o fornecimento parcelado, com exigência de qualidade, validade, garantia, assistência técnica e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza de cada produto.

## **7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

7.1. A solução compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico, medicamentos, anestésicos, instrumentais, equipamentos, produtos de higiene, limpeza, desinfecção, esterilização, proteção individual e demais insumos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

7.2. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no edital por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. A solução deverá contemplar o atendimento integral das necessidades das unidades de saúde bucal, compreendendo:

- a) fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas;
- b) observância das especificações técnicas;
- c) entrega parcelada;
- d) transporte, carga e descarga;
- e) acondicionamento adequado;
- f) instalação e testes de equipamentos, quando exigidos;
- g) apresentação de manuais e documentos técnicos;
- h) garantia legal e contratual dos produtos;
- i) assistência técnica, quando aplicável;
- j) substituição dos itens recusados, avariados ou defeituosos; e

k) atendimento às normas sanitárias e ambientais.

7.4. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação e ao transporte.

7.5. Os produtos deverão possuir identificação clara e legível, contendo, conforme aplicável:

- a) nome comercial;
- b) fabricante;
- c) marca;
- d) lote;
- e) data de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) composição;
- h) instruções de uso;
- i) condições de armazenamento;
- j) número de registro, cadastro ou notificação na Anvisa; e
- k) advertências e precauções.

7.6. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização regular, recomendando-se, como regra, no mínimo 75% do prazo total de validade disponível na data da entrega, salvo disposição técnica diversa prevista para item específico.

7.7. Os instrumentais odontológicos deverão apresentar:

- a) material de fabricação compatível com o uso clínico;
- b) resistência à corrosão;
- c) acabamento adequado;
- d) ausência de rebarbas ou deformidades;
- e) possibilidade de esterilização, quando aplicável;

f) dimensões e formatos compatíveis com a especificação; e

g) durabilidade suficiente para o uso pretendido.

7.8. Os medicamentos, anestésicos e produtos regulados deverão ser fornecidos dentro das condições legalmente autorizadas, acompanhados dos registros e informações sanitárias exigíveis.

7.9. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, incluindo cabos, conexões, suportes, dispositivos de segurança e demais componentes descritos na especificação.

7.10. Quando previsto, o fornecimento de equipamentos deverá incluir:

a) transporte especializado;

b) montagem;

c) instalação;

d) testes de funcionamento;

e) calibração inicial;

f) orientação operacional;

g) manuais em língua portuguesa;

h) termo de garantia;

i) assistência técnica; e

j) retirada de embalagens e resíduos decorrentes da instalação.

7.11. A contratada deverá informar previamente qualquer condição técnica necessária à instalação dos equipamentos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das exigências constantes do edital.

7.12. A entrega deverá ocorrer conforme ordens de fornecimento expedidas pela Administração, não sendo autorizada a entrega antecipada, parcial ou em local diverso sem prévia concordância do setor responsável.

7.13. A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, registros sanitários ou outros documentos para verificar a conformidade dos produtos ofertados.

7.14. A exigência de amostra deverá restringir-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e aos itens cuja conformidade não possa ser adequadamente verificada apenas por documentos.

7.15. A reprovação da amostra ou da documentação técnica, devidamente fundamentada, implicará a desclassificação da proposta para o item correspondente, assegurado o contraditório nos termos do edital.

7.16. A solução deverá ser executada de maneira a garantir a continuidade do abastecimento e a redução de riscos relacionados a atrasos, perdas, vencimentos e entregas inadequadas.

7.17. O fornecimento parcelado permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde ajuste as aquisições ao consumo efetivo, ao estoque existente e à disponibilidade orçamentária.

7.18. A solução será considerada integralmente executada somente após:

- a) entrega dos produtos;
- b) conferência quantitativa;
- c) verificação da conformidade técnica;
- d) instalação e testes, quando aplicáveis;
- e) entrega da documentação exigida;
- f) substituição de itens recusados; e
- g) recebimento definitivo pela Administração.

## **8. DA PROPRIEDADE E AUTONOMIA**

8.1. Os bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio ou o estoque da Administração Pública Municipal após o recebimento definitivo, conforme sua natureza.

8.2. Os materiais de consumo serão incorporados ao estoque da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição e utilização nas unidades e equipes de saúde bucal.

8.3. Os equipamentos e bens permanentes deverão ser registrados, identificados, tombados e controlados pelo setor patrimonial competente, quando aplicável.

8.4. A aquisição deverá preservar a autonomia da Administração quanto:

- a) à utilização dos produtos;
- b) à distribuição entre as unidades;
- c) à definição dos quantitativos de cada solicitação;
- d) à gestão dos estoques;
- e) à manutenção dos equipamentos; e
- f) à contratação futura de peças, insumos ou assistência técnica.

8.5. Não serão admitidas soluções que criem dependência técnica ou comercial injustificada em relação a um único fabricante, fornecedor, representante ou prestador de assistência técnica.

8.6. A especificação dos itens deverá evitar exigências que imponham aquisição exclusiva de insumos, peças ou acessórios proprietários, salvo quando:

- a) indispensáveis à compatibilidade com equipamentos já existentes;
- b) necessários à manutenção da garantia;
- c) tecnicamente justificados;
- d) economicamente vantajosos; e
- e) devidamente demonstrados no processo administrativo.

8.7. Nos equipamentos que utilizem consumíveis, insumos ou peças de reposição, deverão ser avaliados:

- a) disponibilidade no mercado;
- b) existência de fornecedores alternativos;
- c) custo de reposição;
- d) prazo de fornecimento;
- e) necessidade de importação; e
- f) possibilidade de descontinuidade comercial.

8.8. A contratada não poderá impor restrições indevidas à manutenção ou à assistência técnica dos equipamentos após o término da garantia.

8.9. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos cuja manutenção possa ser realizada por rede autorizada ou por empresas tecnicamente habilitadas disponíveis no mercado nacional.

8.10. Os manuais, certificados, termos de garantia, senhas de acesso, códigos operacionais e demais documentos necessários ao uso regular dos equipamentos deverão ser entregues à Administração.

8.11. A contratada não poderá reter documentos, informações ou instrumentos indispensáveis ao uso do bem como forma de vincular a Administração a futura contratação.

8.12. A Administração terá plena autonomia para remanejar materiais e equipamentos entre suas unidades, desde que observadas as condições de transporte, instalação, segurança, garantia e utilização.

8.13. A utilização dos produtos deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias e os protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Eventuais direitos de propriedade industrial relacionados à fabricação dos produtos permanecerão com seus titulares, sem impedir a utilização regular dos bens adquiridos pela Administração.

8.15. Não haverá cessão de direitos autorais, desenvolvimento de software ou transferência de tecnologia, salvo se algum equipamento específico possuir sistema indispensável ao seu funcionamento.

8.16. Caso haja software embarcado, licença ou sistema de controle, a proposta deverá incluir todos os direitos necessários ao funcionamento regular do equipamento durante sua vida útil, sem cobranças ocultas ou não previstas.

8.17. A solução deverá preservar a independência operacional da Administração e impedir a criação de custos futuros excessivos ou obrigações comerciais não previstas no edital.

## **9. DA PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO**

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser adequados às necessidades dos serviços odontológicos municipais, observadas as características técnicas definidas na planilha e neste Termo de Referência.

9.2. Não será exigida personalização estética ou comercial dos materiais, salvo quando expressamente prevista para item específico e devidamente justificada.

9.3. Os produtos deverão ser compatíveis com:

- a) a finalidade clínica indicada;
- b) os procedimentos odontológicos realizados;
- c) os equipamentos existentes;
- d) os protocolos assistenciais;
- e) as condições de armazenamento;
- f) a infraestrutura das unidades; e
- g) as normas sanitárias aplicáveis.

9.4. A adequação deverá ser avaliada com base nas especificações mínimas, na finalidade do produto, no desempenho esperado e na segurança de utilização.

9.5. Não serão aceitos produtos que, embora possuam denominação semelhante, apresentem composição, concentração, medida, material, capacidade ou funcionalidade diferente daquela exigida.

9.6. Eventuais equivalências deverão ser demonstradas mediante:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo;
- c) manual;
- d) registro sanitário;
- e) certificado;
- f) laudo;
- g) amostra; ou
- h) declaração do fabricante.

9.7. A aceitação de produto equivalente dependerá de análise técnica da Administração e não poderá implicar redução de qualidade, desempenho ou segurança.

9.8. Para os equipamentos, a adequação deverá considerar:

- a) tensão elétrica;
- b) potência;
- c) capacidade;
- d) dimensões;
- e) compatibilidade com o ambiente;
- f) necessidade de acessórios;
- g) consumo de energia;
- h) nível de ruído, quando aplicável;
- i) condições de instalação;
- j) garantia; e
- k) assistência técnica.

9.9. Caso seja necessária adaptação de infraestrutura para instalação de equipamento, essa condição deverá estar claramente indicada no edital, definindo-se a responsabilidade pela execução.

9.10. A contratada deverá fornecer os equipamentos configurados, instalados e ajustados para funcionamento, quando essa obrigação fizer parte do respectivo item.

9.11. Não será admitida cobrança adicional por configuração, montagem, instalação ou adequação já prevista no objeto.

9.12. Os materiais deverão possuir apresentação comercial compatível com a unidade de fornecimento indicada na planilha.

9.13. Quando a embalagem ofertada possuir quantidade diferente da unidade prevista, o licitante deverá adequar sua proposta e entrega ao quantitativo total exigido, sem prejuízo à Administração.

9.14. Não será admitida entrega fracionada de embalagem original quando isso comprometer a esterilidade, a integridade, a identificação, a validade ou a segurança do produto.

9.15. A Administração poderá padronizar procedimentos internos de distribuição e armazenamento, sem que isso implique exigência de marca específica.

9.16. A indicação de marca somente será admitida nas hipóteses permitidas pela legislação, mediante justificativa técnica, especialmente para:

- a) padronização;
- b) compatibilidade com equipamentos existentes;
- c) necessidade de continuidade de uso;
- d) referência de qualidade, acompanhada da expressão “ou equivalente”; ou
- e) demonstração de que determinada marca é a única capaz de atender à necessidade.

9.17. Quando houver indicação de marca de referência, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

9.18. A adequação dos produtos será verificada no recebimento, sem prejuízo da possibilidade de testes, análise de amostras ou diligências durante a licitação.

## **10. DO CONTROLE E MANUTENÇÃO**

10.1. A Administração deverá manter controle permanente sobre as aquisições realizadas, os quantitativos registrados, os produtos recebidos e os saldos disponíveis.

10.2. O controle da ata de registro de preços deverá abranger:

- a) identificação dos fornecedores;
- b) itens registrados;
- c) preços unitários;
- d) quantitativos máximos;
- e) ordens de fornecimento emitidas;
- f) quantidades entregues;
- g) saldos remanescentes;
- h) vigência da ata;
- i) ocorrências registradas; e

j) sanções eventualmente aplicadas.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle de estoque que permita acompanhar:

- a) entrada dos produtos;
- b) saída e distribuição;
- c) lote;
- d) prazo de validade;
- e) local de armazenamento;
- f) unidade beneficiária;
- g) consumo médio;
- h) estoque mínimo;
- i) estoque máximo; e
- j) perdas ou avarias.

10.4. Os produtos deverão ser armazenados de acordo com as orientações do fabricante, respeitadas as condições de temperatura, umidade, ventilação, iluminação, higiene e segurança.

10.5. Os materiais com prazo de validade deverão ser organizados de forma a priorizar o consumo daqueles com vencimento mais próximo.

10.6. Os produtos sujeitos a controle sanitário ou condições especiais deverão permanecer armazenados em locais adequados e com acesso restrito.

10.7. A manutenção dos materiais de consumo consiste na preservação das condições de armazenamento, integridade, identificação e validade até o momento de sua utilização.

10.8. Para instrumentais reutilizáveis, a Administração deverá observar as rotinas de:

- a) limpeza;
- b) desinfecção;
- c) secagem;

- d) inspeção;
- e) acondicionamento;
- f) esterilização;
- g) armazenamento; e
- h) descarte após o término da vida útil.

10.9. A utilização e manutenção dos instrumentais deverão seguir as normas de biossegurança e as orientações dos fabricantes.

10.10. Para os equipamentos, a contratada deverá assegurar, durante o prazo de garantia:

- a) manutenção corretiva;
- b) diagnóstico de falhas;
- c) substituição de peças;
- d) deslocamento de técnicos;
- e) transporte do equipamento, quando necessário;
- f) reparo;
- g) testes após manutenção; e
- h) substituição integral, quando o reparo não for possível.

10.11. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, não podendo gerar custos adicionais para a Administração.

10.12. O prazo para atendimento das solicitações de assistência técnica deverá ser definido conforme a natureza do equipamento, sua essencialidade e as práticas de mercado.

10.13. Recomenda-se que o atendimento inicial ocorra em até 5 dias úteis após a comunicação formal, salvo prazo específico estabelecido para determinado item.

10.14. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo definido, a contratada deverá apresentar justificativa e, quando exigido, disponibilizar equipamento substituto de desempenho equivalente.

10.15. A contratada deverá manter registros dos atendimentos de assistência técnica, contendo:

- a) data da solicitação;
- b) identificação do equipamento;
- c) defeito informado;
- d) diagnóstico;
- e) serviço executado;
- f) peças substituídas;
- g) data de conclusão; e
- h) responsável técnico.

10.16. Após o término da garantia, a Administração poderá contratar manutenção preventiva e corretiva por procedimento próprio, não estando vinculada à empresa fornecedora, salvo limitações técnicas justificadas.

10.17. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar ou manter plano de manutenção dos equipamentos, priorizando os bens essenciais ao atendimento.

10.18. A manutenção preventiva deverá considerar:

- a) periodicidade recomendada pelo fabricante;
- b) intensidade de uso;
- c) vida útil;
- d) condições ambientais;
- e) necessidade de calibração;
- f) inspeções de segurança; e
- g) substituição preventiva de componentes.

10.19. A manutenção corretiva deverá ser iniciada sempre que constatada falha, defeito, perda de desempenho ou risco à segurança.

10.20. Equipamentos com defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários deverão ser imediatamente retirados de uso até a solução do problema.

10.21. A contratada responderá pelos danos causados por falha de instalação, defeito de fabricação ou manutenção realizada de forma inadequada durante o período sob sua responsabilidade.

10.22. A Administração deverá manter arquivados:

- a) notas fiscais;
- b) manuais;
- c) termos de garantia;
- d) números de série;
- e) registros de manutenção;
- f) certificados;
- g) termos de recebimento; e
- h) documentos de tombamento patrimonial.

10.23. A gestão adequada dos materiais e equipamentos deverá buscar a ampliação da vida útil, a redução de desperdícios, a continuidade dos atendimentos e a preservação dos recursos públicos.

## 11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante **pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital.

11.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o caráter divisível do objeto, a diversidade dos produtos e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado odontológico.

11.3. A seleção pelo menor preço deverá estar condicionada ao atendimento integral:

- a) das especificações técnicas;
- b) das exigências sanitárias;

- c) dos prazos de entrega;
- d) das condições de garantia;
- e) dos requisitos de habilitação;
- f) das condições de execução; e
- g) dos demais critérios previstos no edital e neste Termo de Referência.

11.4. A proposta deverá ser apresentada com valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações;
- b) apresentem vícios insanáveis;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentem preços superiores aos limites aceitáveis;
- e) não demonstrem exequibilidade, quando solicitada;
- f) estejam em desacordo com o edital; ou
- g) ofertem produtos sem regularidade sanitária exigível.

11.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- a) composição dos preços;
- b) características dos produtos;
- c) regularidade dos registros sanitários;
- d) autenticidade de documentos;
- e) compatibilidade de catálogos e fichas técnicas;
- f) capacidade logística do fornecedor; e
- g) exequibilidade da proposta.

11.7. A escolha do fornecedor deverá assegurar tratamento isonômico, ampla competitividade, julgamento objetivo, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O objeto será aceito somente quando os produtos entregues atenderem integralmente às condições previstas neste Termo de Referência, na planilha, no edital, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento.

12.2. A aceitação dependerá da verificação dos seguintes requisitos:

- a) correspondência entre o produto entregue e o item contratado;
- b) quantidade correta;
- c) marca e modelo aprovados;
- d) integridade da embalagem;
- e) ausência de avarias;
- f) prazo de validade adequado;
- g) identificação de lote e fabricante;
- h) registro sanitário, quando exigível;
- i) apresentação comercial correta;
- j) documentação técnica;
- k) funcionamento regular, no caso de equipamentos; e
- l) presença de todos os acessórios.

12.3. Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos ou com validade insuficiente;
- b) recondicionados, reutilizados ou de segunda mão;
- c) com embalagens violadas;

- d) com sinais de contaminação;
- e) com identificação ilegível;
- f) com composição diferente;
- g) sem registro sanitário exigível;
- h) danificados durante o transporte;
- i) sem garantia; ou
- j) incompatíveis com as especificações.

12.4. Os equipamentos deverão ser submetidos a testes de funcionamento antes do recebimento definitivo, quando aplicável.

12.5. A Administração poderá exigir, durante a licitação ou no recebimento:

- a) amostras;
- b) catálogos;
- c) fichas técnicas;
- d) manuais;
- e) certificados;
- f) laudos;
- g) registros sanitários; e
- h) declarações do fabricante.

12.6. A aceitação provisória não afasta o direito da Administração de rejeitar posteriormente produtos que apresentem vícios ocultos ou desconformidades.

12.7. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo estabelecido, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **13. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA**

### **13.1. Justificativa técnica**

13.1.1. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque os materiais, instrumentais, medicamentos, equipamentos e demais produtos possuem especificações que podem ser definidas de forma objetiva.

13.1.2. Os itens são amplamente comercializados no mercado e utilizados rotineiramente em serviços de saúde bucal.

13.1.3. A adoção do pregão eletrônico permite ampla participação de fornecedores e adequada comparação entre produtos equivalentes.

13.1.4. O julgamento por item é tecnicamente recomendável porque:

- a) os itens são autônomos;
- b) não existe dependência entre a maioria dos produtos;
- c) os fornecedores atuam em segmentos distintos;
- d) a aquisição conjunta não é indispensável; e
- e) o parcelamento não compromete a funcionalidade.

13.1.5. O Sistema de Registro de Preços é compatível com a demanda variável e com a necessidade de entregas parceladas.

## **13.2. Justificativa econômica**

13.2.1. Sob o aspecto econômico, a solução permite:

- a) maior competição;
- b) obtenção do menor preço por item;
- c) participação de fornecedores especializados;
- d) redução de estoques excessivos;
- e) diminuição de perdas por vencimento;
- f) aquisição conforme a necessidade;
- g) melhor planejamento financeiro;
- h) economia de escala; e
- i) redução de contratações emergenciais.

13.2.2. A adjudicação por item evita que preços elevados de determinados produtos sejam compensados por preços baixos de outros dentro de um lote.

13.2.3. O registro de preços também evita a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

13.2.4. Conclui-se que a solução escolhida apresenta melhor relação entre custo, qualidade, flexibilidade e eficiência administrativa.

## **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação deverá atender a requisitos jurídicos, técnicos, sanitários, comerciais, logísticos, ambientais e operacionais.

14.2. Os produtos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) possuir procedência regular;
- c) atender às especificações;
- d) estar em embalagem original;
- e) possuir validade adequada;
- f) cumprir as normas sanitárias;
- g) apresentar registro na Anvisa, quando exigível;
- h) ser adequados ao uso odontológico;
- i) possuir garantia; e
- j) ser entregues no prazo.

14.3. A contratada deverá possuir compatibilidade entre seu ramo de atividade e os itens adjudicados.

14.4. Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, poderão ser exigidos:

- a) alvará sanitário;
- b) autorização de funcionamento;

- c) autorização especial;
- d) registro ou notificação do produto;
- e) licença para comercialização; e
- f) demais documentos legalmente exigíveis.

14.5. Para equipamentos, deverão ser observados:

- a) tensão elétrica;
- b) capacidade;
- c) potência;
- d) instalação;
- e) assistência técnica;
- f) garantia;
- g) disponibilidade de peças;
- h) manuais em português; e
- i) compatibilidade com a infraestrutura.

14.6. Os produtos com validade deverão ser entregues, preferencialmente, com no mínimo 75% do prazo total de validade disponível, ressalvadas condições específicas previstas na planilha.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação.

## **15. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, sem comprometer a qualidade, a segurança sanitária ou a competitividade.

15.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados:

- a) produtos com maior durabilidade;

- b) equipamentos com eficiência energética;
- c) embalagens recicláveis;
- d) redução de embalagens excessivas;
- e) produtos com menor geração de resíduos;
- f) logística racionalizada;
- g) materiais de fácil manutenção; e
- h) fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

15.3. A contratada deverá acondicionar os produtos de maneira adequada, evitando perdas, danos e desperdícios.

15.4. Os resíduos decorrentes do transporte e da instalação deverão ser retirados pela contratada, quando aplicável.

15.5. Os resíduos gerados durante a utilização deverão ser destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15.6. Os produtos químicos, medicamentos vencidos, perfurocortantes e materiais contaminados não poderão ser descartados juntamente com resíduos comuns.

15.7. Os equipamentos inservíveis deverão ser submetidos a procedimentos de desfazimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

15.8. Os critérios ambientais não poderão estabelecer exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

16.2. O fornecedor registrado deverá executar diretamente as obrigações principais relacionadas ao fornecimento, à qualidade, à regularidade sanitária, à garantia e à substituição dos produtos.

16.3. Poderá ser admitida a utilização de terceiros em atividades acessórias, tais como:

- a) transporte;

b) carga e descarga;

c) montagem;

d) instalação;

e) manutenção autorizada; e

f) assistência técnica.

16.4. A subcontratação de atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

16.5. A contratada responderá pelos atos dos terceiros utilizados na execução.

16.6. Será vedada a cessão ou transferência da ata, do contrato, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento sem autorização legal e administrativa.

## **17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia contratual para o fornecimento ordinário de materiais de consumo, medicamentos, instrumentais e demais itens de entrega imediata ou parcelada.

17.2. A não exigência decorre:

a) da natureza do objeto;

b) da realização do pagamento após o recebimento;

c) da execução de curto prazo;

d) da possibilidade de recusa dos produtos;

e) da obrigação de substituição;

f) da aplicação de sanções; e

g) da inexistência de pagamento antecipado.

17.3. A exigência geral de garantia poderia elevar os custos das propostas e restringir a competição sem benefício proporcional.

17.4. Para equipamentos de maior valor ou obrigações que envolvam instalação, manutenção prolongada ou assistência técnica relevante, a Administração poderá exigir garantia contratual, desde que:

- a) haja previsão no edital;
- b) exista justificativa fundamentada;
- c) o percentual seja proporcional ao risco;
- d) sejam respeitados os limites legais; e
- e) sejam admitidas as modalidades legalmente previstas.

17.5. A eventual garantia contratual não se confunde com a garantia legal ou do fabricante.

17.6. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, avarias, inexecução ou danos.

## **18. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

18.1. Não será exigida garantia da proposta dos licitantes.

18.2. A dispensa justifica-se porque:

- a) o objeto é composto por bens comuns;
- b) a adjudicação ocorrerá por item;
- c) há ampla oferta no mercado;
- d) a contratação não apresenta complexidade extraordinária;
- e) a exigência poderia restringir a participação; e
- f) os riscos podem ser controlados por outros meios.

18.3. A Administração poderá exigir prova de exequibilidade quando o preço ofertado apresentar indícios de inviabilidade econômica.

18.4. A não exigência de garantia da proposta não impede a aplicação de sanções ao licitante que:

- a) não manter a proposta;
- b) recusar-se injustificadamente a assinar a ata;
- c) deixar de apresentar documentos;
- d) praticar fraude; ou
- e) adotar conduta incompatível com o procedimento.

18.5. Caso a autoridade competente decida pela exigência de garantia da proposta, a medida deverá ser previamente motivada e observar os limites previstos na legislação.

## **19. DA VISTORIA**

19.1. Não será exigida vistoria obrigatória para participação no certame.

19.2. A vistoria é desnecessária para os materiais de consumo, medicamentos, instrumentais e demais produtos padronizados, uma vez que os endereços e as condições de entrega serão informados no edital.

19.3. A obrigatoriedade de vistoria poderia restringir a participação de empresas situadas em outros municípios ou estados.

19.4. Para equipamentos que demandem instalação, o edital deverá fornecer informações suficientes sobre:

- a) endereço;
- b) espaço físico;
- c) tensão elétrica;
- d) condições de acesso;
- e) instalações hidráulicas;
- f) ventilação;
- g) segurança; e
- h) demais requisitos.

19.5. Quando tecnicamente relevante, poderá ser disponibilizada vistoria facultativa.

19.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para descumprimento das obrigações.

19.7. O licitante deverá declarar que conhece as condições necessárias à execução e que considerou todos os custos em sua proposta.

## **20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações previstas na planilha, no edital e neste Termo de Referência.

20.2. As exigências técnicas possuem natureza mínima e objetivam assegurar segurança, qualidade, desempenho e adequação ao uso odontológico.

20.3. Os materiais deverão:

- a) ser compatíveis com a finalidade indicada;
- b) apresentar composição correta;
- c) possuir dimensões adequadas;
- d) estar livres de defeitos;
- e) possuir acabamento compatível;
- f) atender às normas técnicas;
- g) possuir identificação clara; e
- h) observar as exigências sanitárias.

20.4. Os instrumentais deverão possuir resistência, acabamento, ergonomia e possibilidade de esterilização compatíveis com sua utilização.

20.5. Os medicamentos e anestésicos deverão apresentar:

- a) princípio ativo correto;
- b) concentração exigida;
- c) embalagem adequada;
- d) lote e validade;

e) registro sanitário; e

f) condições de armazenamento.

20.6. Os equipamentos deverão ser entregues:

a) novos;

b) completos;

c) sem defeitos;

d) com acessórios;

e) com manuais em português;

f) com garantia;

g) instalados, quando exigido;

h) testados; e

i) em pleno funcionamento.

20.7. A contratada deverá informar previamente as necessidades de infraestrutura para instalação.

20.8. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica e as condições físicas das unidades indicadas.

20.9. Quando exigido, a contratada deverá realizar:

a) instalação;

b) montagem;

c) testes;

d) calibração inicial;

e) configuração;

f) orientação operacional; e

g) entrega técnica.

20.10. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa formal.

20.11. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais para confirmar a regularidade dos produtos.

20.12. A contratada deverá substituir produtos que:

- a) não atendam às especificações;
- b) apresentem defeito;
- c) possuam validade insuficiente;
- d) estejam avariados;
- e) não funcionem corretamente; ou
- f) tenham sido entregues em desacordo.

20.13. A execução deverá preservar a continuidade dos serviços e minimizar riscos de desabastecimento.

20.14. A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender às ordens de fornecimento nos prazos estabelecidos.

20.15. O descumprimento das exigências técnicas poderá resultar em recusa do objeto, aplicação de sanções e cancelamento do registro, conforme a gravidade da ocorrência.

## **21. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

21.1. Os materiais, instrumentais, medicamentos, equipamentos e demais itens fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade odontológica, com as especificações técnicas constantes da planilha e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

21.2. Todos os produtos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) fabricados com matéria-prima adequada;
- c) livres de defeitos, deformidades, contaminações, avarias ou vícios;
- d) entregues em embalagem original, íntegra e devidamente identificada;

- e) compatíveis com os procedimentos aos quais se destinam;
- f) produzidos por fabricante regular;
- g) adequados ao armazenamento, transporte e utilização previstos; e
- h) acompanhados dos documentos técnicos exigíveis.

21.3. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados, recuperados ou com sinais de uso anterior, salvo se a descrição do item expressamente admitir condição diversa, devidamente justificada.

21.4. Os materiais de consumo deverão preservar suas características físicas, químicas, mecânicas e funcionais durante o prazo de validade e nas condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.

21.5. Os instrumentais odontológicos deverão possuir acabamento uniforme, resistência mecânica, ergonomia, precisão e durabilidade compatíveis com sua utilização clínica.

21.6. Os instrumentais metálicos deverão ser resistentes à corrosão, aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, quando reutilizáveis.

21.7. Os medicamentos, anestésicos e demais produtos farmacêuticos deverão apresentar composição, concentração, forma farmacêutica, embalagem e condições de conservação compatíveis com a especificação.

21.8. Os equipamentos deverão possuir desempenho estável, funcionamento seguro, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com a infraestrutura informada pela Administração.

21.9. A qualidade dos equipamentos será avaliada considerando:

- a) capacidade;
- b) potência;
- c) precisão;
- d) segurança;
- e) consumo energético;
- f) nível de ruído, quando pertinente;
- g) facilidade de operação;

h) disponibilidade de manutenção;

i) vida útil estimada; e

j) garantia oferecida.

21.10. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros sanitários, laudos, amostras ou demonstrações para comprovação da qualidade.

21.11. A simples indicação de marca ou modelo na proposta não afastará a obrigação de comprovar o atendimento integral das especificações.

21.12. Os produtos que apresentarem qualidade inferior, desempenho insuficiente ou divergência técnica deverão ser recusados e substituídos, sem custos adicionais.

21.13. A aceitação de determinado produto em entrega anterior não impedirá sua posterior recusa quando forem constatados vícios ocultos, falhas de qualidade ou irregularidades de fabricação.

## **22. DA SEGURANÇA**

22.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as normas de segurança sanitária, ocupacional, elétrica, ambiental e operacional aplicáveis aos produtos odontológicos.

22.2. Os materiais deverão ser seguros para pacientes, profissionais, servidores e terceiros, quando utilizados conforme sua finalidade e as orientações do fabricante.

22.3. Os produtos não poderão apresentar:

a) contaminação;

b) embalagem violada;

c) vazamento;

d) risco de ruptura;

e) rebarbas;

f) falhas de isolamento;

g) defeitos elétricos;

h) material tóxico não autorizado; ou

i) qualquer condição capaz de comprometer a segurança.

22.4. Os produtos estéreis deverão manter a esterilidade até a abertura da embalagem, desde que armazenados corretamente.

22.5. Os materiais perfurocortantes deverão possuir resistência, acabamento e embalagem compatíveis com o manuseio seguro.

22.6. Os equipamentos elétricos deverão apresentar:

a) isolamento adequado;

b) proteção contra sobrecarga;

c) aterramento, quando exigido;

d) dispositivos de segurança;

e) compatibilidade com a tensão indicada;

f) identificação dos riscos; e

g) conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

22.7. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissional habilitado, quando exigido pelo fabricante, pela legislação ou pela complexidade do bem.

22.8. A contratada deverá orientar a Administração sobre riscos, limitações, cuidados de uso, armazenamento e manutenção dos produtos.

22.9. Os manuais e instruções de segurança deverão ser apresentados em língua portuguesa.

22.10. Produtos químicos, anestésicos, medicamentos, saneantes e demais substâncias sujeitas a cuidados específicos deverão ser acompanhados das informações necessárias ao manuseio seguro.

22.11. A Administração poderá suspender o uso de qualquer produto que apresente risco, comunicando imediatamente a contratada para substituição e apuração da ocorrência.

22.12. A contratada responderá pelos danos decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, instalação ou inadequação dos produtos fornecidos.

## **23. DAS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES, REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

23.1. Os produtos deverão possuir as certificações, registros, cadastros, notificações, autorizações ou declarações de dispensa exigidos pela legislação.

23.2. Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, poderá ser exigida comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa.

23.3. Conforme a natureza do item, poderão ser exigidos:

- a) registro sanitário;
- b) cadastro;
- c) notificação;
- d) declaração de dispensa de registro;
- e) autorização de funcionamento da empresa;
- f) autorização especial;
- g) licença ou alvará sanitário;
- h) certificado de conformidade;
- i) certificação compulsória do Inmetro;
- j) relatório de ensaio;
- k) certificado de boas práticas, quando legalmente exigido; e
- l) outros documentos emitidos por órgão competente.

23.4. A exigência deverá guardar pertinência direta com o item e não poderá criar restrição injustificada à competitividade.

23.5. A Administração poderá consultar as bases oficiais dos órgãos reguladores para verificar a autenticidade e a validade dos registros.

23.6. O registro ou certificado deverá estar válido na data da apresentação da proposta, da entrega e durante o período necessário à execução.

23.7. Produtos dispensados de registro deverão estar acompanhados de informação ou documento que permita verificar o enquadramento na hipótese de dispensa.

23.8. Equipamentos sujeitos à certificação compulsória somente serão aceitos quando acompanhados da identificação correspondente.

23.9. A apresentação de documento falso, inválido, cancelado ou relativo a produto diverso acarretará desclassificação, recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

23.10. Caso o registro seja cancelado, suspenso ou perca validade durante a execução, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e interromper o fornecimento do produto afetado.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Por se tratar de procedimento destinado ao registro de preços, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

24.2. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme a unidade requisitante e a fonte de recursos disponível.

24.3. Poderão ser utilizados:

- a) recursos ordinários do Município;
- b) receitas vinculadas à saúde;
- c) transferências do Sistema Único de Saúde;
- d) recursos estaduais;
- e) recursos federais;
- f) emendas parlamentares; e
- g) outras fontes legalmente admitidas.

24.4. Antes da emissão de cada ordem de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira.

24.5. A existência da ata de registro de preços não constitui reserva orçamentária nem obrigação de aquisição.

24.6. As despesas deverão guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os instrumentos de planejamento da saúde.

24.7. A classificação funcional, programática, econômica e a fonte de recursos serão informadas pelo setor contábil competente.

## **25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

25.1. A contratada será responsável pelo cumprimento integral do objeto, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e os instrumentos de contratação.

25.2. Constituem responsabilidades da contratada:

- a) fornecer os produtos nas especificações, quantidades e prazos solicitados;
  - b) manter os preços registrados, ressalvadas as hipóteses legais;
  - c) entregar produtos novos, adequados e regulares;
  - d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga e descarga;
  - e) cumprir as normas sanitárias e técnicas;
  - f) manter as condições de habilitação;
  - g) substituir produtos recusados;
  - h) reparar ou substituir equipamentos defeituosos;
  - i) apresentar documentos técnicos e sanitários;
  - j) prestar esclarecimentos à fiscalização;
  - k) comunicar fatos que possam afetar o fornecimento;
  - l) observar as normas de segurança;
  - m) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e previdenciários;
- e

n) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

25.3. A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender às ordens de fornecimento.

25.4. Deverá comunicar imediatamente eventual indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, recolhimento sanitário ou impedimento de comercialização.

25.5. A substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica e mantido o preço.

25.6. A contratada deverá retirar produtos recusados ou entregues incorretamente, sem impor custos ou riscos à Administração.

25.7. Nos equipamentos, deverá assegurar garantia, assistência técnica, peças e serviços previstos no item contratado.

25.8. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e representantes.

25.9. Não poderá transferir a terceiros as obrigações principais sem autorização administrativa.

25.10. O acompanhamento e a fiscalização não reduzirão nem excluirão a responsabilidade da contratada.

## **26. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **26.1. Do recebimento provisório**

26.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, por servidor ou comissão designada.

26.1.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação inicial:

- a) dos quantitativos;
- b) das embalagens;
- c) da identificação;
- d) da integridade;

- e) da validade;
- f) dos lotes;
- g) da nota fiscal; e
- h) da correspondência com a ordem de fornecimento.

26.1.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada.

## **26.2. Do recebimento definitivo**

26.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e a verificação da conformidade integral.

26.2.2. Para equipamentos, dependerá ainda de:

- a) instalação, quando exigida;
- b) testes de funcionamento;
- c) entrega dos acessórios;
- d) apresentação de manuais;
- e) apresentação do termo de garantia; e
- f) aceite do responsável técnico.

26.2.3. O prazo para recebimento definitivo deverá ser definido no edital, recomendando-se até 10 dias úteis após a entrega, conforme a complexidade do item.

26.2.4. Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização.

26.2.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriores.

## **26.3. Do pagamento**

26.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a comprovação da regularidade exigida.

26.3.2. Recomenda-se prazo de até 30 dias, contado da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal.

26.3.3. A nota fiscal deverá indicar os itens, quantidades, preços unitários, valor total, número da ordem de fornecimento e demais informações necessárias.

26.3.4. Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues, defeituosos ou em desacordo.

26.3.5. Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

26.3.6. Poderão ser efetuadas retenções tributárias legalmente cabíveis.

26.3.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade ou pelos vícios do objeto.

26.3.8. Em caso de atraso imputável à Administração, poderá incidir atualização financeira, conforme critérios previstos no edital e na legislação.

O modelo de execução, gestão, medição e pagamento deve ser definido no Termo de Referência de modo a demonstrar como a contratação produzirá os resultados pretendidos e será acompanhada pela Administração.

## **27. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

27.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

27.2. A Administração emitirá ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo:

- a) identificação do fornecedor;
- b) itens solicitados;
- c) quantidades;
- d) preços;
- e) local de entrega;
- f) prazo;
- g) responsável pelo recebimento; e
- h) demais orientações.

27.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e iniciar as providências necessárias.

27.4. A execução compreenderá:

- a) separação dos produtos;
- b) conferência interna;
- c) acondicionamento;
- d) transporte;
- e) entrega;
- f) descarga;
- g) apresentação da documentação;
- h) instalação, quando aplicável;
- i) testes; e
- j) substituição de itens recusados.

27.5. A entrega parcial somente será admitida quando autorizada pela Administração.

27.6. A contratada não poderá substituir unilateralmente produtos, marcas, modelos ou apresentações.

27.7. Os custos decorrentes da execução deverão estar incluídos no preço.

27.8. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados.

27.9. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para correção.

27.10. A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações acessórias.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

28.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, tempestiva, segura e compatível com as necessidades da Administração.

28.2. A contratada deverá observar:

- a) as especificações;
- b) os quantitativos;
- c) os prazos;
- d) os locais;
- e) as condições sanitárias;
- f) a integridade dos produtos;
- g) a documentação exigida; e
- h) as orientações da fiscalização.

28.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos e condições adequadas à sua natureza.

28.4. Produtos que exijam temperatura, umidade, proteção ou acondicionamento especial deverão manter essas condições durante o transporte.

28.5. Não serão aceitas entregas:

- a) sem ordem de fornecimento;
- b) em local diverso;
- c) fora do horário;
- d) sem documentação fiscal;
- e) em quantidade divergente; ou
- f) com produtos diferentes.

28.6. A contratada deverá reparar danos causados durante a entrega ou instalação.

28.7. O fornecedor deverá garantir continuidade do atendimento durante a vigência da ata, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

28.8. A impossibilidade temporária de fornecimento deverá ser comunicada imediatamente, acompanhada de provas e proposta de solução.

28.9. A execução deverá respeitar a legislação trabalhista, fiscal, comercial, sanitária, ambiental e de segurança.

## **29. DO PRAZO DE ENTREGA**

29.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo específico previsto para determinado item.

29.2. Para materiais essenciais ou de pronta disponibilidade, o edital poderá estabelecer prazo menor.

29.3. Para equipamentos que demandem transporte especial, fabricação, instalação ou configuração, poderá ser fixado prazo superior, expressamente indicado na planilha ou na ordem de fornecimento.

29.4. O prazo somente começará a contar após o recebimento regular da solicitação pela contratada.

29.5. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega.

29.6. A comunicação não afastará automaticamente a responsabilidade pelo atraso.

29.7. A entrega antecipada dependerá de anuência do setor responsável.

29.8. A entrega parcial não suspenderá a incidência de sanções quanto à parcela não fornecida, salvo autorização expressa.

29.9. O atraso injustificado poderá acarretar multa, recusa da entrega, cancelamento do registro e demais sanções.

## **30. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

30.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante pedido formal da contratada apresentado antes do vencimento.

30.2. O pedido deverá conter:

- a) justificativa detalhada;
- b) indicação do fato impeditivo;

- c) comprovação documental;
- d) prazo adicional solicitado;
- e) medidas adotadas para solucionar o problema; e
- f) demonstração de ausência de culpa.

30.3. A prorrogação somente será admitida quando o atraso decorrer de:

- a) caso fortuito;
- b) força maior;
- c) fato da Administração;
- d) impedimento comprovadamente alheio à vontade da contratada;
- e) alteração determinada pela Administração; ou
- f) outra hipótese legalmente reconhecida.

30.4. Não serão aceitas justificativas genéricas relacionadas a falhas de planejamento, indisponibilidade comum de estoque, dificuldade financeira ou problema ordinário de transporte.

30.5. A Administração analisará o pedido conforme a essencialidade do item, o risco de desabastecimento e o interesse público.

30.6. A concessão da prorrogação deverá ser formal e motivada.

30.7. O silêncio da Administração não implicará aceitação automática.

30.8. A prorrogação não gerará direito a alteração de preço, salvo hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.9. O pedido apresentado após o vencimento poderá ser considerado apenas para avaliação de responsabilidade, sem impedir a aplicação de sanções.

30.10. Caso a prorrogação não seja aceita, a contratada permanecerá obrigada ao cumprimento imediato e ficará sujeita às consequências do atraso.

## **31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

31.1. A entrega dos materiais, instrumentais, medicamentos, equipamentos e demais itens deverá ocorrer em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

31.2. A contratada deverá observar rigorosamente:

- a) os itens solicitados;
- b) as quantidades;
- c) as marcas e modelos aprovados;
- d) as unidades de fornecimento;
- e) os prazos estabelecidos;
- f) os locais indicados;
- g) as condições de transporte;
- h) as exigências sanitárias; e
- i) as orientações da fiscalização.

31.3. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza, preservando-se a integridade, a qualidade, a esterilidade, a estabilidade, a temperatura e demais características necessárias.

31.4. Produtos que exijam conservação especial deverão ser transportados em veículos, recipientes ou embalagens apropriados, de acordo com as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

31.5. As embalagens deverão permanecer:

- a) íntegras;
- b) lacradas;
- c) sem sinais de violação;
- d) sem umidade;
- e) sem amassamentos que comprometam o conteúdo;
- f) devidamente identificadas; e

g) em condições adequadas de armazenamento.

31.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela carga, transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem cobrança adicional.

31.7. Não será admitida entrega de produtos:

- a) vencidos;
- b) com validade insuficiente;
- c) com embalagem violada;
- d) sem identificação de lote;
- e) sem registro sanitário exigível;
- f) com especificação diversa;
- g) com quantidade inferior ou superior à solicitada, sem autorização;
- h) sem nota fiscal; ou
- i) em local diverso do indicado.

31.8. A contratada deverá providenciar a retirada e substituição dos produtos recusados, arcando com todos os custos decorrentes.

31.9. A entrega somente será considerada concluída após a conferência quantitativa e qualitativa e o recebimento definitivo pela Administração.

31.10. A assinatura do comprovante de entrega não significará aceitação definitiva do objeto.

## **32. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

32.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada ordem de fornecimento, podendo compreender:

- a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Farmácia Central;

- d) unidades básicas de saúde;
- e) consultórios odontológicos;
- f) unidades de atendimento especializado; ou
- g) outro endereço situado no Município de Orocó/PE.

32.2. O endereço completo deverá constar da ordem de fornecimento ou ser previamente informado à contratada.

32.3. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, durante o horário de funcionamento administrativo da unidade destinatária.

32.4. Recomenda-se que as entregas ocorram de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, salvo horário diverso previamente acordado com o setor responsável.

32.5. Entregas fora do horário estabelecido somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

32.6. A contratada deverá agendar previamente a entrega de:

- a) equipamentos de grande porte;
- b) produtos em grande volume;
- c) itens que exijam instalação;
- d) materiais que necessitem de armazenamento especial; e
- e) produtos que demandem conferência técnica específica.

32.7. A contratada deverá verificar previamente:

- a) as condições de acesso ao local;
- b) a necessidade de veículo adequado;
- c) as limitações de circulação;
- d) o espaço para descarga;
- e) a disponibilidade de equipe para recebimento; e
- f) as condições de instalação, quando aplicáveis.

32.8. A entrega realizada em local incorreto não será considerada para fins de cumprimento do prazo.

32.9. A Administração poderá alterar o local de entrega, desde que situado no Município de Orocó/PE e comunicado com antecedência razoável, sem que isso gere direito a cobrança adicional quando não houver alteração significativa dos custos.

### **33. DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

33.1. A execução deverá observar rotinas mínimas de solicitação, entrega, conferência, recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais.

33.2. A Administração deverá:

- a) emitir a ordem de fornecimento;
- b) indicar os itens e quantitativos;
- c) informar o local e prazo de entrega;
- d) designar responsável pelo recebimento;
- e) conferir os produtos;
- f) registrar eventuais ocorrências;
- g) solicitar substituições; e
- h) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

33.3. A contratada deverá:

- a) receber e confirmar a ordem de fornecimento;
- b) separar os produtos;
- c) conferir especificações, marcas, lotes e validades;
- d) acondicionar os materiais;
- e) organizar o transporte;
- f) emitir a nota fiscal;

- g) realizar a entrega;
- h) apresentar os documentos exigidos;
- i) acompanhar a conferência, quando solicitado; e
- j) corrigir eventuais desconformidades.

33.4. No ato da entrega, o servidor responsável deverá verificar:

- a) quantidade;
- b) unidade de fornecimento;
- c) marca;
- d) modelo;
- e) lote;
- f) validade;
- g) integridade da embalagem;
- h) registro sanitário;
- i) documentos fiscais; e
- j) correspondência com a ordem de fornecimento.

33.5. Os produtos deverão ser imediatamente separados quando houver suspeita de defeito, contaminação, irregularidade ou divergência.

33.6. As ocorrências deverão ser registradas por escrito e comunicadas à contratada.

33.7. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para recebimento de ordens, esclarecimentos, reclamações e solicitações de assistência técnica.

33.8. Para equipamentos, deverão ser cumpridas as seguintes rotinas:

- a) agendamento da entrega;
- b) conferência física;
- c) instalação;

- d) testes de funcionamento;
- e) entrega técnica;
- f) orientação aos usuários;
- g) entrega dos manuais;
- h) registro de número de série; e
- i) emissão do termo de garantia.

33.9. A Administração deverá manter controle de entrada, saída, consumo, validade e saldo dos produtos.

33.10. Os materiais deverão ser distribuídos às unidades de acordo com o consumo e as necessidades assistenciais.

#### **34. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

34.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

34.2. Deverão estar incluídos no preço:

- a) embalagens;
- b) caixas de transporte;
- c) dispositivos de proteção;
- d) materiais para carga e descarga;
- e) ferramentas para instalação;
- f) cabos;
- g) conexões;
- h) suportes;
- i) acessórios indispensáveis;
- j) manuais;

k) certificados; e

l) demais componentes necessários ao funcionamento.

34.3. Para equipamentos, a contratada deverá fornecer todos os acessórios essenciais ao uso imediato, ainda que não mencionados individualmente, desde que normalmente integrem o conjunto comercializado.

34.4. Não será admitida cobrança posterior por materiais indispensáveis à instalação ou ao funcionamento regular do equipamento.

34.5. A Administração somente fornecerá infraestrutura ou materiais quando essa responsabilidade estiver expressamente indicada no edital ou na especificação do item.

34.6. Os materiais utilizados na instalação deverão ser novos, adequados e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

34.7. A contratada deverá retirar embalagens, resíduos e materiais descartáveis gerados pela instalação, quando aplicável.

34.8. Caso determinado equipamento necessite de insumo inicial para teste ou demonstração, esse insumo deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional, quando previsto na especificação.

## **35. DAS NOTAS FISCAIS**

35.1. A contratada deverá emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento e com os produtos efetivamente entregues e aceitos.

35.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

a) razão social da contratada;

b) CNPJ;

c) endereço;

d) número da nota fiscal;

e) data de emissão;

f) identificação da contratante;

g) número do processo;

h) número da ata, contrato, empenho ou ordem de fornecimento;

i) descrição dos itens;

j) quantidades;

k) preços unitários;

l) valores totais;

m) tributos incidentes; e

n) valor total da nota.

35.3. A descrição da nota fiscal deverá corresponder às especificações constantes da ordem de fornecimento.

35.4. Não serão aceitas notas fiscais:

a) com dados incorretos;

b) com itens não entregues;

c) com quantidades divergentes;

d) com preços superiores aos registrados;

e) sem referência ao instrumento de contratação;

f) com rasuras; ou

g) emitidas por empresa diversa da contratada, salvo hipótese legalmente autorizada.

35.5. Havendo erro, a nota fiscal será devolvida para correção.

35.6. O prazo para pagamento somente será contado após a apresentação da nota fiscal regular e o respectivo atesto.

35.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos.

35.8. Para equipamentos, a nota fiscal deverá indicar, quando possível, marca, modelo e número de série.

35.9. A contratada deverá observar as retenções tributárias aplicáveis.

### **36. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

36.1. Para elaboração da proposta, o licitante deverá considerar integralmente as especificações, quantitativos, locais, prazos, condições de entrega, exigências sanitárias, garantias e demais obrigações previstas.

36.2. Os preços deverão abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- a) aquisição;
- b) fabricação;
- c) embalagem;
- d) transporte;
- e) frete;
- f) seguro;
- g) carga e descarga;
- h) tributos;
- i) mão de obra;
- j) instalação;
- k) testes;
- l) treinamento;
- m) garantia;
- n) assistência técnica; e
- o) despesas administrativas.

36.3. Não será admitida cobrança adicional por custos que deveriam ter sido previstos na proposta.

#### **36.4. Especificações técnicas**

36.4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações da planilha anexa.

36.4.2. O licitante deverá verificar especialmente:

- a) composição;
- b) concentração;
- c) princípio ativo;
- d) apresentação;
- e) quantidade por embalagem;
- f) material de fabricação;
- g) dimensões;
- h) esterilidade;
- i) capacidade;
- j) potência;
- k) tensão elétrica;
- l) acessórios;
- m) compatibilidade; e
- n) registro sanitário.

36.4.3. A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo, quando aplicável.

36.4.4. Quando solicitado, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

36.4.5. Produtos equivalentes somente serão aceitos quando atenderem integralmente aos requisitos mínimos.

### **36.5. Especificação da garantia dos itens**

36.5.1. Os materiais de consumo deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios e desconformidades.

36.5.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior previsto na planilha ou oferecido pelo fabricante.

36.5.3. A garantia será contada do recebimento definitivo ou da instalação, conforme a natureza do item.

36.5.4. Durante a garantia, deverão estar incluídos:

- a) atendimento técnico;
- b) diagnóstico;
- c) reparo;
- d) substituição de peças;
- e) mão de obra;
- f) deslocamento;
- g) transporte;
- h) testes; e
- i) substituição integral, quando necessária.

36.5.5. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços adicionais não previstos.

36.5.6. A contratada deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da garantia.

## **37. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

37.1. A gestão será realizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

37.2. O modelo de gestão deverá compreender:

- a) acompanhamento da ata;
- b) controle dos fornecedores;
- c) emissão de ordens de fornecimento;
- d) controle de saldos;

- e) fiscalização das entregas;
- f) registro de ocorrências;
- g) verificação das notas fiscais;
- h) acompanhamento de garantias;
- i) aplicação de medidas corretivas; e
- j) instrução de processos sancionatórios, quando necessária.

37.3. O gestor deverá acompanhar a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes.

37.4. A Administração deverá manter registros atualizados dos quantitativos:

- a) registrados;
- b) solicitados;
- c) entregues;
- d) recebidos definitivamente; e
- e) ainda disponíveis.

37.5. A comunicação com a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, incluindo correio eletrônico, ofício, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovação.

37.6. As decisões relacionadas a alterações, prorrogações, revisões, sanções e cancelamentos deverão ser formalmente motivadas.

37.7. A gestão deverá avaliar periodicamente:

- a) desempenho dos fornecedores;
- b) cumprimento dos prazos;
- c) qualidade dos produtos;
- d) frequência de recusas;
- e) regularidade sanitária;

f) preços de mercado; e

g) necessidade de novas aquisições.

37.8. A atuação do gestor não afastará as competências dos fiscais, da autoridade competente, do controle interno, da assessoria jurídica e dos demais setores responsáveis.

### **38. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

38.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados.

38.2. A fiscalização deverá verificar:

- a) cumprimento das ordens de fornecimento;
- b) prazos;
- c) quantidades;
- d) especificações;
- e) qualidade;
- f) validade;
- g) regularidade sanitária;
- h) integridade das embalagens;
- i) instalação e funcionamento dos equipamentos; e
- j) cumprimento das obrigações da contratada.

38.3. A fiscalização poderá:

- a) solicitar esclarecimentos;
- b) exigir substituições;
- c) rejeitar produtos;
- d) solicitar documentos;

- e) realizar diligências;
- f) registrar ocorrências;
- g) propor sanções; e
- h) determinar correções.

38.4. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada nos prazos estabelecidos.

38.5. A fiscalização não autorizará alteração de marca, modelo, preço, quantidade ou condição contratual sem competência e formalização adequada.

38.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor situações que ultrapassem suas atribuições.

38.7. A contratada deverá facilitar a fiscalização e fornecer acesso às informações necessárias.

38.8. A ausência de fiscalização ou eventual falha no acompanhamento não afastará a responsabilidade da contratada.

38.9. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos ou danos posteriores.

38.10. As ocorrências deverão ser registradas em relatório, formulário, sistema eletrônico ou documento equivalente.

## **39. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

39.1. O gestor e os fiscais serão designados por ato formal da autoridade competente.

39.2. O gestor será responsável pela coordenação administrativa da ata e das contratações decorrentes.

39.3. Compete ao gestor:

- a) acompanhar a vigência;
- b) controlar os saldos;
- c) coordenar os fiscais;
- d) receber relatórios;

- e) analisar ocorrências;
- f) propor medidas corretivas;
- g) instruir alterações;
- h) acompanhar prorrogações;
- i) solicitar apuração de responsabilidades; e
- j) encaminhar documentos para pagamento.

39.4. Compete ao fiscal técnico:

- a) verificar a conformidade dos produtos;
- b) conferir especificações;
- c) avaliar qualidade;
- d) acompanhar instalação;
- e) testar equipamentos;
- f) verificar documentos técnicos; e
- g) registrar não conformidades.

39.5. Compete ao fiscal administrativo:

- a) conferir documentação;
- b) acompanhar prazos;
- c) verificar regularidade;
- d) conferir notas fiscais;
- e) controlar comunicações; e
- f) registrar ocorrências administrativas.

39.6. As funções poderão ser exercidas por um ou mais servidores, conforme a complexidade da contratação.

39.7. Os agentes deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições.

39.8. A Administração deverá providenciar substituto para os períodos de afastamento.

39.9. O gestor e os fiscais não poderão praticar atos que modifiquem unilateralmente o objeto sem autorização da autoridade competente.

39.10. As decisões relevantes deverão ser registradas no processo administrativo.

## **40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **40.1. Obrigações da contratante**

40.1.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordens de fornecimento claras e completas;
- b) informar os locais e horários de entrega;
- c) disponibilizar servidor para recebimento;
- d) conferir os produtos;
- e) comunicar irregularidades;
- f) solicitar substituições;
- g) proporcionar acesso aos locais de entrega;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução;
- i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições;
- j) aplicar sanções quando cabíveis;
- k) controlar os saldos da ata;
- l) prestar informações necessárias; e
- m) receber definitivamente o objeto quando regular.

40.1.2. A contratante deverá assegurar condições físicas adequadas para armazenamento e instalação dos equipamentos, quando essa responsabilidade lhe couber.

40.1.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

#### **40.2. Obrigações da contratada**

40.2.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações;
- b) cumprir os prazos;
- c) entregar nos locais indicados;
- d) manter os preços registrados;
- e) conservar as condições de habilitação;
- f) assegurar regularidade sanitária;
- g) arcar com os custos de execução;
- h) substituir produtos recusados;
- i) reparar equipamentos;
- j) prestar garantia e assistência técnica;
- k) comunicar impedimentos;
- l) atender às determinações da fiscalização;
- m) emitir notas fiscais corretas;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados;
- o) cumprir as normas trabalhistas, fiscais, sanitárias e ambientais;
- p) manter canal de comunicação;
- q) não transferir irregularmente o objeto; e
- r) preservar o sigilo das informações eventualmente acessadas.

40.2.2. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer recolhimento, alerta sanitário, suspensão de registro ou defeito relacionado aos produtos fornecidos.

40.2.3. A contratada deverá manter representante com poderes para resolver questões relacionadas à execução.

40.2.4. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo quanto a vícios ocultos, garantia e danos decorrentes do produto.

#### **41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

41.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

41.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

41.4. A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa.

41.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

41.6. O edital deverá estabelecer, de forma clara e proporcional:

a) multa moratória pelo atraso injustificado;

b) multa compensatória pela inexecução parcial ou total;

c) base de cálculo;

d) percentuais aplicáveis;

e) critérios para gradação; e

f) forma de cobrança.

41.7. Recomenda-se, sem prejuízo da definição final no edital:

a) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%; e

b) multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme a gravidade da infração.

41.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a conduta justificar medida mais severa do que a multa, impedindo o responsável de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo legalmente admitido.

41.9. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente em casos de fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração.

41.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e gravidade da infração;

- b) peculiaridades do caso;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- f) reincidência; e
- g) grau de culpa ou dolo.

41.11. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo regularmente instaurado.

41.12. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo legal.

41.13. As multas poderão ser:

- a) descontadas dos créditos devidos;
- b) executadas a partir de garantia contratual, quando existente;
- c) recolhidas administrativamente; ou
- d) cobradas judicialmente.

41.14. A aplicação de sanção não afastará:

- a) obrigação de reparar os danos;
- b) dever de concluir ou corrigir a execução;
- c) responsabilidade civil;
- d) responsabilidade penal; e
- e) demais consequências previstas em lei.

41.15. O atraso ou a inexecução poderão resultar também no cancelamento do registro do fornecedor e na convocação dos licitantes remanescentes.

## **42. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

42.1. A substituição do contratado somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e desde que não implique burla ao procedimento licitatório, prejuízo à competição ou alteração substancial das condições originalmente pactuadas.

42.2. A alteração da pessoa jurídica contratada poderá ocorrer em decorrência de:

- a) fusão;
- b) cisão;
- c) incorporação;
- d) transformação societária;
- e) alteração da denominação empresarial; ou
- f) outra forma de reorganização societária juridicamente admitida.

42.3. A alteração dependerá de prévia análise e autorização da Administração.

42.4. A empresa sucessora deverá:

- a) comprovar a regularidade jurídica da operação;
- b) assumir integralmente as obrigações;
- c) manter as condições de habilitação e qualificação;
- d) possuir capacidade técnica e operacional;
- e) manter o mesmo objeto, preços e condições; e
- f) não possuir impedimentos para contratar com o Poder Público.

42.5. A alteração não poderá:

- a) modificar o objeto;
- b) reduzir garantias;
- c) prejudicar a execução;
- d) aumentar preços sem fundamento legal;
- e) comprometer a competitividade original; ou

f) permitir a transferência irregular da contratação.

42.6. A simples cessão da posição contratual, da ata de registro de preços ou das ordens de fornecimento a terceiro será vedada, salvo hipótese expressamente permitida e autorizada pela Administração.

42.7. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por instrumento próprio e registrada no processo administrativo.

42.8. Permanecerão válidas as responsabilidades anteriores da contratada quanto aos fatos ocorridos antes da alteração, sem prejuízo da responsabilidade da sucessora.

### **43. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS**

43.1. Os materiais, instrumentais, medicamentos, equipamentos e demais itens objeto desta contratação são classificados, em regra, como bens comuns.

43.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado.

43.3. A classificação decorre das seguintes características:

- a) ampla comercialização no mercado;
- b) existência de diversos fabricantes e distribuidores;
- c) padronização de apresentações, medidas, composições e funcionalidades;
- d) possibilidade de comparação objetiva das propostas;
- e) utilização rotineira em serviços odontológicos; e
- f) ausência de necessidade de solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

43.4. Ainda que determinados equipamentos possuam maior valor ou especificações técnicas mais detalhadas, permanecerão classificados como bens comuns quando seus requisitos puderem ser definidos objetivamente.

43.5. A classificação como bem comum justifica a adoção do pregão eletrônico.

43.6. A utilização do critério de menor preço não afastará a análise da qualidade, da regularidade sanitária, do desempenho e da conformidade técnica dos produtos.

43.7. A Administração poderá exigir documentos técnicos, amostras, catálogos e testes para comprovar que o produto ofertado atende às especificações.

43.8. Caso algum item, após revisão técnica, apresente características que impeçam sua classificação como bem comum, deverá ser avaliada sua exclusão e contratação por procedimento específico.

#### **44. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

44.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018, relativa à proteção de dados pessoais, bem como as demais normas aplicáveis à privacidade, segurança da informação e tratamento de dados.

44.2. A execução do objeto não prevê, como regra, o tratamento de dados pessoais de pacientes ou servidores pela contratada.

44.3. Caso a contratada tenha acesso eventual a dados pessoais em razão da entrega, instalação, manutenção ou assistência técnica, deverá:

- a) utilizar os dados exclusivamente para execução da obrigação;
- b) limitar o acesso aos profissionais estritamente necessários;
- c) manter sigilo e confidencialidade;
- d) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;
- e) impedir acesso, divulgação, alteração ou uso indevido;
- f) comunicar incidentes de segurança à Administração; e
- g) eliminar ou devolver os dados após o cumprimento da finalidade, quando aplicável.

44.4. É vedado à contratada:

- a) utilizar dados para finalidade própria;
- b) compartilhar dados com terceiros sem autorização;
- c) realizar tratamento incompatível com a finalidade pública;
- d) armazenar dados por prazo superior ao necessário; e
- e) transferir dados de forma indevida.

44.5. A contratada deverá orientar seus empregados, representantes e subcontratados autorizados quanto às obrigações de proteção de dados.

44.6. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Administração, com indicação:

- a) dos dados afetados;
- b) dos titulares envolvidos;
- c) das medidas de contenção;
- d) dos riscos identificados; e
- e) das providências corretivas adotadas.

44.7. O dever de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento da contratação.

44.8. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados sob sua responsabilidade.

44.9. A Administração poderá exigir comprovação das medidas de segurança adotadas, quando pertinente.

#### **45. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

45.1. A contratada deverá conduzir suas atividades com integridade, transparência, boa-fé e estrita observância à legislação aplicável.

45.2. É vedado à contratada, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos ou terceiros que atuem em seu interesse:

- a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar prática ilícita;
- c) utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou beneficiários;
- d) fraudar o procedimento licitatório ou a execução;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a competitividade;

- f) afastar licitante por meio ilícito;
- g) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta para participar da contratação;
- h) obter vantagem indevida mediante alteração ou prorrogação sem autorização legal;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro; e
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização.

45.3. A contratada declara que:

- a) não praticará atos lesivos contra a Administração;
- b) não utilizará trabalho infantil irregular, forçado ou degradante;
- c) manterá registros contábeis e fiscais fidedignos;
- d) colaborará com as fiscalizações; e
- e) comunicará tentativas de corrupção ou fraude de que tenha conhecimento.

45.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa caracterizar irregularidade, fraude, conflito de interesses ou ato de corrupção.

45.5. A Administração poderá solicitar informações e documentos para verificar o cumprimento das obrigações de integridade.

45.6. A prática de ato lesivo poderá resultar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- a) aplicação de sanções administrativas;
- b) rescisão ou extinção da contratação;
- c) cancelamento do registro de preços;
- d) obrigação de ressarcimento;
- e) comunicação aos órgãos de controle; e
- f) adoção das medidas judiciais cabíveis.

45.7. A eventual existência de programa de integridade poderá ser considerada nos termos da legislação, especialmente para avaliação de sanções e medidas corretivas.

45.8. A contratada deverá estender as obrigações anticorrupção aos terceiros que atuem na execução.

45.9. O dever de integridade permanecerá aplicável durante toda a vigência da ata, dos contratos e das obrigações posteriores relacionadas ao objeto.

**Orocó/PE, 17 de Julho de 2026.**

**Álvaro Amando**

Secretário Executivo

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026-FMS

Ào  
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                             |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
|---------------------------------------------|------------------|--------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |              |                    | <b>CIDADE:</b>                      |                                    |                                |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |              |                    | <b>E-MAIL:</b>                      |                                    |                                |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |              |                    | <b>FAX:</b>                         |                                    |                                |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |              |                    | <b>TELEFONE:</b>                    |                                    |                                |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |              |                    | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                                    |                                |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>ITE<br/>NS</b>                           | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>QUAN<br/>T.</b> | <b>UNIDA<br/>DE</b>                 | <b>VALOR<br/>UNITÁRI<br/>O R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>R\$</b> |
| 1.                                          |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |              |                    |                                     |                                    |                                |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, OROCÓ/PE,

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2026-FMS**

**Ào**  
**Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE**  
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026-FMS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ☐ ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2026-FMS**

**À**  
**Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE**  
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026-FMS**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMS**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IX – C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35, localizada na Travessa Bom Jesus, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Beatriz Fernandes Bione Lira**, brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliado na Rua Francisco Gorogonha, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796.794-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.069.764-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de \_\_\_\_\_ Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.**

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |            |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |            |          |                            |

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

## 2.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos<br>Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|-------------------------|---------|------------|
|         |                         |         |            |

## 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a anuência do órgão gerenciador e a comprovação da vantagem da adesão para a Administração Pública interessada.

**4.2.** A adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive para fins de execução descentralizada de programas ou projetos federais, poderá ocorrer independentemente da limitação de quantitativo fixado para os participantes originários da ata, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Os quantitativos registrados nesta Ata correspondem ao limite máximo a ser contratado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originários. A adesão por órgãos não participantes observará o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, salvo disposição diversa expressa no edital e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)